

#### MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV

1°-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB

2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira - PT

3°-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT

1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB 2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB

3°-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

#### **SUMÁRIO**

#### 1 - ATA

- 1.1 7<sup>a</sup> Reunião Ordinária da 2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 19<sup>a</sup> Legislatura
- 2 TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 3 COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE
- 4 MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 5 ERRATA



# ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/4/2020

# Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e Tadeu Martins Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): Comunicação da Presidência – Orientações sobre a Votação Remota – Votação de Proposições: Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.725/2020; emissão de parecer pelo relator designado; Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.7750/2020; emissão de parecer pelo relator designado; Comunicação de Projeto de Lei nº 1.777/2020; emissão de parecer pelo relator designado; chamada de votação remota do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.725/2020, do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.777/2020; aprovação – Votação de Pareceres de Redação Final: Designação de relator; emissão dos Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.725, 1.750 e 1.777/2020 pelo relator; votação remota dos pareceres; aprovação – Declarações de Voto – Encerramento.

#### Comparecimento

# - Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.



#### Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 14h5min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

#### 1ª Parte

#### Ata

O presidente, nos termos do § 3º do art. 2º da Deliberação da Mesa nº 2.737/2020, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

# 2ª Parte (Ordem do Dia)

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a apreciação da matéria constante na pauta.

#### Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que, nos termos do Item 2.5 do Acordo de Líderes publicado no Diário do Legislativo de 21/3/2020, foram aprovados conclusivamente pela Mesa da Assembleia os Requerimentos nºs 5.058, 5.069, 5.070, 5.073, 5.100 e 5.111/2020, do deputado Celinho Sintrocel, Requerimentos nºs 5.059 a 5.062/2020, do deputado André Quintão, Requerimentos nºs 5.063, 5.067 e 5.115/2020, do deputado Coronel Henrique, Requerimentos nºs 5.064 e 5.065/2020, do deputado Douglas Melo, Requerimentos nºs 5.071, 5.074 e 5.112/2020, do deputado Noraldino Júnior, Requerimentos nºs 5.076 a 5.079 e 5.119/2020, da deputada Ione Pinheiro, Requerimentos nºs 5.083, 5.097 e 5.122/2020, da deputada Beatriz Cerqueira, Requerimentos nºs 5.085 a 5.087, 5.089 a 5.092, 5.094 e 5095/2020, do deputado Delegado Heli Grilo, Requerimento nº 5.093/2020, do deputado Ulysses Gomes, Requerimentos nºs 5.096 e 5.098/2020, do deputado Betinho Pinto Coelho, Requerimento nº 5.099/2020, do deputado Doutor Jean Freire, Requerimentos nºs 5.101, 5.102 e 5.105/2020, da deputada Andréia de Jesus, Requerimentos nºs 5.108, 5.109 e 5.120/2020, do deputado Doutor Paulo, Requerimento nº 5.113/2020, do deputado Gustavo Santana, Requerimentos nºs 5.114 e 5.117/2020, do deputado Cristiano Silveira, Requerimentos nºs 5.116 e 5.125/2020, do deputado Betão, Requerimento nº 5.118/2020, do deputado Sargento Rodrigues, e Requerimento nº 5.124/2020, do deputado Mauro Tramonte. Ciente. Publique-se.

## Orientações sobre a Votação Remota

A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia do Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, e tendo em vista a necessidade de preservar a continuidade das atividades parlamentares e legislativas, esclarece que a apreciação de proposições de caráter urgente será realizada de forma remota, com recursos de áudio e vídeo, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se as seguintes diretrizes:

- 1) A matéria de caráter urgente será submetida a votação pelo processo nominal, realizada por meio de chamada dos parlamentares, em ordem decrescente de idade, do mais idoso para o mais novo;
- 2) Ao ser chamado pelo presidente, o parlamentar deverá se identificar e, em seguida, expressar verbalmente seu voto "Sim", "Não" ou "Em Branco" para cada um dos projetos constantes na pauta da reunião;
  - 3) Após a proclamação do resultado da votação pelo presidente, não será mais permitida retificação de voto;
- 4) A presidência concederá a palavra aos parlamentares para declaração de voto, por até 2 minutos, somente após o término das votações. Para tanto, solicita às deputadas e aos deputados que façam sua inscrição pelo chat on line a partir deste momento, manifestando-se expressamente "declaração de voto".
  - 5) Serão apreciadas apenas as emendas protocoladas até 4 (quatro) horas antes do horário previsto para início da reunião;



6) Para qualquer esclarecimento quanto ao processo de votação remota ou para assistência de suporte tecnológico, os parlamentares têm à disposição dois canais de comunicação institucional: o telefone fixo (31) 2108-7531 e o WhatsApp (31) 99944-4284.

## Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.725/2020, do governador do Estado, que dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos, enquanto durar o estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo agente Coronavírus – Covid-19. Aferido caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vem o projeto ao Plenário para apreciação remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020. A presidência, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, designou relator da matéria o deputado Tito Torres. Com a palavra, o deputado Tito Torres, para emitir seu parecer.

O deputado Tito Torres – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

− O Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 1.725/2020 foi publicado na edição anterior.

O presidente – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.750/2020, do governador do Estado, que cria o programa de enfrentamento dos efeitos da pandemia internacional ocasionada pela COVID-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências. Aferido caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vem o projeto ao Plenário para apreciação remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020. A presidência informa ao Plenário que foi apresentada ao projeto 1 emenda do governador do Estado, que recebeu o nº 1, e foi encaminhada por meio da Mensagem nº 81/2020. A presidência, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, designou relator da matéria o deputado Tito Torres. Com a palavra, o deputado Tito Torres, para emitir seu parecer.

O deputado Tito Torres – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

- O Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 1.750/2020 foi publicado na edição anterior.

O presidente – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.777/2020, de autoria dos deputados e das deputadas Charles Santos, Delegada Sheila, Andréia de Jesus, Marília Campos, Agostinho Patrus, Alencar da Silveira Jr., Ana Paula Siqueira, André Quintão, Antônio Carlos Arantes, Bartô, Beatriz Cerqueira, Betão, Betinho Pinto Coelho, Bosco, Braulio Braz, Bruno Engler, Carlos Henrique, Celinho Sintrocel, Celise Laviola, Cleitinho Azevedo, Coronel Henrique, Cristiano Silveira, Dalmo Ribeiro Silva, Delegado Heli Grilo, Douglas Melo, Doutor Jean Freire, Doutor Paulo, Doutor Wilson Batista, Duarte Bechir, Elismar Prado, Fábio Avelar de Oliveira, Gil Pereira, Glaycon Franco, Guilherme da Cunha, Gustavo Mitre, Gustavo Santana, Gustavo Valadares, Inácio Franco, Ione Pinheiro, João Leite, João Vitor Xavier, Laura Serrano, Leninha, Leonídio Bouças, Marquinho Lemos, Luiz Humberto Carneiro, Mauro Tramonte, Noraldino Júnior, Professor Cleiton, Professor Wendel Mesquita, Raul Belém, Roberto Andrade, Sargento Rodrigues, Tadeu Martins Leite, Ulysses Gomes, Virgílio Guimarães, Zé Guilherme e Zé Reis, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus. Aferido caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vem o projeto ao Plenário para apreciação remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020. A presidência, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, designou relator da matéria o deputado Tito Torres. Com a palavra, o deputado Tito Torres, para emitir seu parecer.

O deputado Tito Torres – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

- O Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 1.777/2020 foi publicado na edição anterior.

O presidente – A presidência vai submeter as matérias a votação pelo processo nominal e remoto, de conformidade com a Deliberação da Mesa da Assembleia nº 2.737, de 2020. A fim de proceder a votação pelo processo remoto, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que, ao serem chamados, identifiquem-se e expressem verbalmente o seu voto para cada uma das



proposições constantes na pauta. A presidência vai dar início ao processo de votação remota do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.725/2020, do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.750/2020 e do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.777/2020.

- Votaram "sim" ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.725/2020:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

- Votaram "sim" ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.750/2020:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Votaram "sim" ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.777/2020:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarqüínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Votou "branco" ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.777/2020:

Bruno Engler.



O presidente – A presidência passa então à proclamação dos resultados. Resultado da votação do Projeto de Lei nº 1.725/2020: votaram "sim" 75 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.725/2020 na forma do Substitutivo nº 1. À redação final.

Resultado da votação do Projeto de Lei nº 1.750/2020: votaram "sim" 75 deputados; não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.750/2020 na forma do Substitutivo nº 1. À redação final.

Resultado da votação do Projeto de Lei nº 1.777/2020: votaram "sim" 74 deputados; 1 deputado votou em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.777/2020 na forma do Substitutivo nº 1. À redação final.

#### Votação de Pareceres de Redação Final

O presidente – A presidência designa relator o deputado Tito Torres para emitir os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.725, 1.750 e 1.777/2020. Com a palavra, o deputado Sargento Rodrigues, para emitir seu parecer.

- O deputado Tito Torres Sr. Presidente, meus pareceres são os seguintes:
- Os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.725, 1.750 e 1.777/2020 foram publicado na edição anterior.
- O presidente Em votação, os pareceres. As deputadas e os deputados que os rejeitam, manifestem-se pelo *chat on-line*. Daremos 1 minuto para essa manifestação.
  - Procede-se à votação.

O presidente – Vencido o prazo de 1 minuto sem manifestação, estão aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.725, 1.750 e 1.777/2020. À sanção.

## Declarações de Voto

A deputada Leninha - Obrigada, presidente. Mais uma vez boa tarde aos meus colegas parlamentares, aos que nos acompanham pelas redes sociais, pela TV Assembleia. Primeiro, a gente acabou de votar três projetos muito importantes. Dois projetos que o governador enviou, que, de fato, materializam o esforco que o Estado vem fazendo e precisa fazer para enfrentamento ao coronavírus. É importante que essa ação seja orquestrada pelo governador, com o apoio de todos os secretários. É fundamental amanhã fazermos esse debate com o secretário de Saúde, mas nós precisamos discutir também com o secretário de Planejamento, com o secretário de Governo; precisamos discutir com a Sedese; precisamos discutir com a Secretaria de Educação; porque é importante que essas secretarias estejam em sinergia para toda essa força-tarefa que precisamos fazer neste momento. Inclusive hoje eu vi que o governo do Ceará está distribuindo alimentação escolar para os pais, mantendo a distância, mantendo todo o cuidado neste período em que nós estamos, da pandemia. Então não só as escolas estaduais, mas que também os gestores locais possam ter esse exemplo para seguir, num momento importante, principalmente naqueles locais onde as escolas estão nas quebradas, nas periferias. O mais importante, presidente, e eu queria também parabenizar o relator Tito Torres, é que esse Projeto de Lei nº 1.777 contempla grande parte ou a maioria dos projetos de lei apresentados pelos deputados e deputadas. Nesse esforço de sistematização das propostas dá para perceber muitos dos nossos projetos, principalmente com aqueles grupos mais vulneráveis de Minas Gerais. Os catadores de material reciclável, pessoas em situação de rua, os informais, os pequenos empreendimentos da economia popular solidária, todos eles estão contemplados. E de fato a gente fica satisfeito com o resultado, entendendo que a Assembleia também está fazendo a sua parte. É por isso também que deve haver essa sintonia entre o governo do Estado e a Assembleia. Para concluir, presidente, o último recado tem a ver com a população. Eu faço parte daqueles que acreditam que o isolamento social, principalmente para quem pode se isolar, é fundamental neste momento. Então eu sigo a Organização Mundial de Saúde, os pesquisadores, aqueles que atuam nessa área há muitos anos, e que sabem perfeitamente o que estão falando. Então, se você puder ficar em casa, fique em casa. Agora aqueles, aos



quais eu gostaria inclusive de mandar um abraço, o pessoal da saúde, não só os médicos e os enfermeiros, os servidores da saúde, mas também os funcionários dos supermercados, das padarias, aqueles que estão nas ruas se arriscando para garantir o bem-estar de toda a população, a gente tem que ter realmente um reconhecimento a esse grupo de colaboradores, neste momento tão importante que estamos passando de enfrentamento coletivo. Então, é a ação de cada um e de cada uma, neste momento, que vai contar para que Minas Gerais saia dessa referência de um estado que não está cuidando dessa pandemia. Então, chegar a três óbitos como nós chegamos significa um alerta, um sinal de que a gente deve continuar o isolamento na quarentena e continuar tomando as medidas necessárias para enfrentarmos juntos essa crise. Um grande abraço a todos e a todas. Seguimos juntos na luta, enquanto parlamentares, para que Minas Gerais, de fato, saia dessa situação com mais vidas preservadas e com mais atitudes responsáveis para cuidar dos mais vulneráveis. Um grande abraço!

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Obrigada, deputada Leninha. Com a palavra, para declaração de voto, a deputada Celise Laviola.

A deputada Celise Laviola - Eu quero fazer aqui uma saudação e parabenizar toda a nossa Casa, a Mesa da Assembleia por esta iniciativa e este trabalho espetacular que estamos fazendo com as reuniões remotas, para que não atrasemos as medidas necessárias a serem tomadas. Eu faço isso em nome do nosso presidente Agostinho Patrus, especialmente em nome do nosso 1ºsecretário, que está presidindo a reunião neste momento, deputado Tadeu Martins Leite. Eu quero dizer da importância da Assembleia neste momento e da posição da Assembleia, dando o exemplo com a postura do isolamento, com as reuniões remotas. Vocês não sabem a importância que tem o nosso exemplo neste momento, pois nós somos formadores de opinião. Precisamos mostrar que existem outras formas para isso e precisamos conter essa propagação do vírus. Neste momento, isso é fundamental. Parabéns a toda a Casa, a todos os meus colegas por esse motivo, que eu acho fundamental. Eu queria também dizer que nós temos um grupo de deputados trabalhando neste momento importante. Estão fazendo um trabalho muito importante, desempenhado ações, sondando as demandas maiores e levando-as ao governo, aos entes necessários, para que agilizem esse trabalho. Nós estamos fazendo um trabalho muito bacana, e eu estou muito feliz de estar participando desse grupo de combate e prevenção ao coronavírus. Proteger os profissionais da saúde e o sistema de saúde é essencial neste momento, para evitarmos um colapso na rede. A articulação harmônica entre o Estado, a União e os municípios também tem um papel fundamental para a execução das políticas públicas adequadas ao combate. Então, é isto: eu queria dizer da importância de tudo que aprovamos aqui, hoje, da importância dos projetos. Quero parabenizar todos os colegas pela apresentação de propostas tão importantes neste momento, e a nossa Casa, pelo exemplo que vem dando. Isso nos deixa orgulhosos de pertencer à Assembleia Legislativa de Minas. Eu quero agradecer a todos. Muito obrigada.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente, deputado Tadeu, colegas deputadas e deputados, toda a população de Minas que nos acompanha. Quero saudar aqui os servidores da Casa, especialmente as servidoras e servidores do meu mandato, que muito colaboraram para que a gente pudesse fazer essa ação de hoje. Quero dizer que eu declaro o meu voto "sim" aos três substitutivos que foram apresentados pelo relator. Quero parabenizá-lo pela relatoria, pela elaboração desse consistente relatório, especialmente do Projeto de Lei nº 1.777, que contempla as propostas apresentadas por 56 parlamentares desta Casa. Foram mais de 130 propostas que traduzem, na verdade, a necessidade imediata da nossa população, contemplam uma diversidade de áreas: saúde, educação, serviços, enfim, trazendo para o Estado as condições de diretrizes básicas para esse enfrentamento. Eu quero destacar que, as propostas que eu fiz, todas foram absorvidas nesse relatório, nesse projeto. Quero destacar a garantia dos serviços alimentares básicos de água, luz, a proibição de suspensão de serviços, mesmo para aqueles que estejam inadimplentes; a garantia da assistência alimentar aos alunos da rede estadual de educação; a redução e eliminação dos impostos para os produtos que visam à prevenção e ao tratamento da Covid-19; combate também à elevação injustificada de preços – é um absurdo, mas isso tem acontecido no Estado e no Brasil. E aqui, em Minas, nós vamos ter condições de fazer esse enfrentamento; e a garantia de higienização do transporte urbano, que nós sabemos que é uma das principais vias de contaminação. Então, o projeto contempla isso. E eu quero dizer, presidente Tadeu e demais colegas deputados, que a Assembleia Legislativa vem nesta legislatura prestando o seu papel com qualidade, com altivez.



Ouviu os mineiros e mineiras de diversas formas, elaborou os projetos de lei contemplando as várias áreas; votou neste momento dificil utilizando a ferramenta remota, que nos permite acompanhar, votar. E, agora, nós esperamos uma atuação ágil do governo, no sentido de sancionar esses projetos para dar a garantia desse atendimento a nossa população. E eu me preocupo muito, especialmente com a nossa população mais vulnerável, as moradoras de periferia, os autônomos, as donas de casa, as faxineiras, enfim, esses que precisam tanto dessa assistência. Quero parabenizar todos e todas por esse movimento, por essa junção de forças nesse enfrentamento dificil. Eu nunca vi situação igual. Então, acho que nenhum de nós aqui realmente pode abrir mão de uma participação efetiva neste momento. Estamos juntos com Minas Gerais para sairmos todos bem dessa grande pandemia. Um abraço. Obrigada a todos. Continuaremos aí seguindo firmes na caminhada no trabalho remoto da Assembleia.

O deputado Duarte Bechir - Meu caro presidente, muito rapidamente eu queria tecer dois comentários a respeito dos Projetos nºs 1.750 e 1.777. Veja bem, Sr. Presidente, no Projeto nº 1.750, o governo havia enviado a esta Casa uma proposta de ações de assistência, através da Sedese, para pessoas idosas e pessoas em situação de rua. Nós incluímos aí também assistência, através da Sedese, para pessoas com deficiência. O governo de Minas tem hoje 25 escolas funcionando, escolas especiais. E esses alunos, além do aprendizado, da alimentação, dos cuidados médicos, precisam de um tratamento também muito especial. Então foi aí aprovado o Projeto nº 1.750. A minha preocupação, Sr. Presidente – e quero deixar consignado em ata –, é que, lá no mundo jurídico e na escola de direito, que frequentei na nossa querida Varginha, eu aprendi com o professor de direito, que dizia: "O que não existe nos autos, não existe no mundo. O que não existe na lei, não vai poder ser cobrado". Então, veja bem, a proposta do PL nº 1.777, de minha autoria, no caso das licenças para tratamento de saúde, dizia assim: "As licenças para tratamento de saúde concedidas aos servidores do Estado e aquelas de que trata a Lei Complementar nº 152, de 30 de dezembro passado, serão prorrogadas automaticamente durante a pandemia da Covid-19, na hipótese de impossibilidade de agendamento e/ou de atendimento presencial do beneficiário pelo perito responsável pelo laudo médico". E, como foi substituído, o art. 4º, inciso IV, trouxe a seguinte redação. O artigo inicia-se com outros procedimentos e diz no meio do inciso IV: "Adoção de trabalho remoto e prorrogação de licenças médicas para tratamento de saúde". Mas o art. 4º não fica claro na intensidade, no desejo do que nós propusemos através do PL nº 1.777. O que eu queria, Sr. Presidente, é que constasse em ata essa nossa ressalva, que é muito importante, para os servidores do Estado que estejam em licença médica, em especial da lei que V. Exa., eu e os demais deputados aprovamos, a Lei Complementar nº 152, que trata dos adoecidos da Lei nº 100. Então, o que foi aprovado aqui, hoje, outros deputados reclamaram e, talvez, possa trazer algum tipo de problema para servidores que estão de licença de saúde. Eu quero deixar consignado em ata essa minha preocupação, essa minha ressalva. Votei "sim", porque, da mesma forma, aí se abrigava a ideia de outros deputados, mas a nossa ideia da licença para a saúde ainda ficou a desejar, e eu quero deixar essa ressalva. Terminando, presidente, quero parabenizar V. Exa. que agora preside; o deputado Agostinho Patrus, por oportunizar essa votação para que os deputados possam continuar trabalhando por Minas, mesmo distantes do Parlamento, ligados pela TV Assembleia. Um abraço. Parabéns. Muito obrigado.

O deputado Cristiano Silveira – Obrigado, presidente. Quero aqui cumprimentar o deputado Tito Torres, relator, pelo belo trabalho que fez no dia de hoje com outros projetos, especialmente o projeto que é de autoria dos parlamentares. Ele conseguiu fazer um exercício de tentar buscar um senso médio daquelas matérias que a gente considerava importantes. É claro que nem tudo coube dentro do projeto por vários motivos – algumas pertinências, inclusive, de caráter constitucional. Mas eu o cumprimento pelo trabalho que fez, inclusive acolhendo algumas propostas nossas que tinha feito na forma de emendas e que acabei retirando quando percebi que o substitutivo já corrigia esses problemas, como, por exemplo, a questão da notificação pela rede privada no caso de coronavírus. A gente está numa situação quase facultativa e coloca de maneira imperativa qualquer um dos problemas que estamos vivendo hoje. O povo tem nos questionado é sobre a notificação e a subnotificação dos casos do corona no Estado. Os dados que nós temos estão corretos? Esses dados estão corretos? Nesses números de óbitos, está confirmado que é corona? Há lançamento que seria apenas pneumonia? Então, é preciso e é fundamental que o Estado tenha maior controle e celeridade nos exames e no correto diagnóstico da situação dos contaminados, das vítimas pelo coronavírus. Mas, de toda forma, a Assembleia dá um importante passo aprovando essas



matérias. Quero reafirmar, presidente, a importância de alguns pontos sobre o que precisamos conversar. O Estado tem que ser acolhedor. O Estado tem que cuidar das pessoas mais impactadas, dos mais pobres, dos moradores de rua, dos trabalhadores assalariados. Fiz uma proposta de requerimento para que o Estado também possa proceder à doação de cestas básicas aos alunos da rede estadual, como temos visto sendo feito por alguns estados. Além disso, aqui, na Prefeitura de Belo Horizonte, isso já tem acontecido e é uma forma de garantir a segurança alimentar, uma forma de garantir algum apoio, alguma subsistência às famílias que estão impactadas. Olhem que muitos alunos têm como merenda escolar a única refeição que é feita no dia. Fiz o requerimento para que o Estado estude a possibilidade, a oportunidade de adotar também essa medida. Vou cobrar de novo, presidente, a questão das tarifas de energia. É preciso fazer a isenção dos mais pobres para a tarifa de energia. Estou discutindo, presidente, o pagamento do teto da insalubridade para quem está atuando na saúde lá na ponta, no enfrentamento ao coronavírus. O que mais? Nós estamos falando sobre a questão da sobrecarga dos profissionais de saúde. Então, tem que haver celeridade na contratação dos demais profissionais. Por fim, emitimos uma nota assinada por toda a bancada do Partido dos Trabalhadores onde fazemos o questionamento da decisão do governador Zema que tem sido anunciada na imprensa – ainda não a vi, de fato, de maneira oficial – em reabrir alguns comércios, alguns serviços no Estado. A gente precisa discutir isso porque estamos vendo que o isolamento ainda é a melhor forma de segurar o aumento da pandemia. Obrigado, presidente. Estamos firmes na luta.

O deputado Gustavo Santana – Sr. Presidente, Sras. Deputados e Srs. Deputados, público da TV Assembleia. Vim aqui hoje, Sr. Presidente, para cobrar um pouco do governador do Estado de Minas Gerais. Estou achando que está havendo muita morosidade. Temos que tomar atitudes mais rápidas. Não podemos ficar esperando e temos que ver esses testes que estão sendo cobrados por toda Minas Gerais, principalmente na minha região, onde são poucos os casos. Mas já chegou lá o pedido desses testes de coronavírus, como a gente vê todos os dias na imprensa em Belo Horizonte e na Grande BH. Esses testes são muito importantes, principalmente neste momento em que estamos de quarentena. Hoje há testes... A gente sabe que esse teste identifica as pessoas que já foram infectadas. Com esses testes das pessoas que já foram infectadas, nós podemos colocar essa pessoa, sim, já para trabalhar, tendo em vista que a parte econômica preocupa a todos, mineiros e mineiras. Mas não podia deixar aqui, Sr. Presidente, de falar principalmente desses hospitais de campanha que estão sendo formulados no nosso Estado de Minas Gerais. Não podemos nos esquecer da nossa Jequitinhonha, que o senhor bem sabe e conhece bem. Não podemos deixar de olhar os hospitais daquela região. Esses hospitais hoje estão com falta de equipamentos, estão com falta de equipamentos básicos, materiais básicos. Então, nós temos que prevenir esses hospitais caso o corona chegue àquela região, para que eles estejam já preparados para atender a comunidade. Então peço, Sr. Presidente, que junto dos nossos pares aqui, os deputados, cobremos do governo do Estado relativamente a essa morosidade para que, nesse surto do coronavírus, a gente possa ter medidas mais certas. E não podia deixar aqui, no dia de hoje, de registrar reclamações que vão chegando de todo o Estado de Minas Gerais, principalmente da cidade de Caeté, onde está havendo um abuso muito grande nos precos dos alimentos. Eu informei às pessoas que têm me ligado cobrando essas informações que procurem o Procon – e meu gabinete está de portas abertas. É um absurdo um cidadão pagar R\$18,00 pelo ovo, pelo arroz, pelo feijão; os preços estão absurdos, bem altos, acima da média. Então, não poderia deixar de falar isso. O Procon da Assembleia... Já estou encaminhando os requerimentos quanto a essas demandas que estão chegando a meu gabinete para que o Procon tome as medidas certas e necessárias. Um grande abraço, Sr. Presidente. Um abraço a todos os deputados e deputadas que estão em Plenário.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente. Primeiramente, eu queria deixar as minhas palavras aqui de lamento em relação às três mortes que a gente teve confirmadas pelo coronavírus, pela Covid-19, aqui, em Minas Gerais. Hoje, a gente teve o terceiro óbito confirmado na Região Metropolitana de Belo Horizonte – e peço a Deus que conforte as famílias neste momento tão difícil. Os projetos que a gente aprovou hoje na Assembleia demonstram o empenho do governo do Estado e o empenho desta Assembleia Legislativa em propor e aprovar medidas que são importantíssimas para que a gente possa enfrentar, de fato, essa pandemia do coronavírus e esse contágio que vem ocorrendo aqui em Minas Gerais, especialmente na região metropolitana, mas também em todas as regiões do Estado. E um ponto importante que eu queria destacar hoje é o fato de ter sido acatada, no projeto



elaborado de forma conjunta por vários deputados desta Casa para o enfrentamento ao coronavírus, à Covid-19, a disponibilização de hospedagem para os profissionais da saúde que estão fazendo tanto pela nossa população, que estão na ponta, na linha de frente para poder cuidar das pessoas, para poder evitar que esses sintomas se agravem, para poder dar o conforto necessário no caso do agravamento dos sintomas. É importante que essas pessoas, que esses profissionais da saúde possam proteger suas famílias através do isolamento social. É importante que eles tenham a possibilidade de uma hospedagem próxima a seu local de trabalho para que eles não retornem para suas casas. Muitos desses profissionais moram com idosos e também crianças. Essa, então, é uma medida importante para que a gente tenha mais proteção para os nossos profissionais da saúde que fazem tanto pelo nosso estado e pela nossa população. Muito obrigada.

O deputado Noraldino Júnior - Sr. Presidente, primeiramente, quero ressaltar o trabalho da presidência e do relator Tito Torres. Sr. Presidente, só dando sequência às palavras do nobre deputado Gustavo Santana, essa é uma reclamação que tem acontecido com frequência: o aumento abusivo do preço dos insumos e da alimentação. Não é só uma matéria de Procon, é uma matéria em que a polícia tem que intervir a favor da economia popular. Nós temos que verificar se esse aumento de preço ocorre em decorrência do aumento dos insumos, se do aumento dos fabricantes, se do aumento do distribuidor, ou se do aumento abusivo do vendedor final e tomar as medidas cabíveis em relação a isso para dar garantia de acesso aos mais carentes. E, Sr. Presidente, quero agradecer ao Tito Torres por ter contemplado, em seu relatório, no art. 4º, a possibilidade de o Estado receber apoio em mão de obra, veículos, insumos, de pessoas físicas e jurídicas. Sr. Presidente, na maioria das regionais e nas farmácias onde são distribuídos os medicamentos do Estado, as pessoas que recebem os medicamentos são pessoas que estão em vulnerabilidade, são pessoas hipertensas, cardíacas, diabéticas, pessoas que estão em uso contínuo de medicamentos. O que tem acontecido são aglomerações das pessoas não só no transporte público, como também nas farmácias para a espera desses medicamentos. Essa proposta aprovada hoje possibilita apoio. Eu mesmo já disponibilizei apoio da minha assessoria que não está no grupo de risco, com veículos, e da minha empresa, que já ofereceu apoio para que esses medicamentos possam ser entregues em casa. Sugiro também a cada deputado, na sua regional, que possa ajudar as superintendências regionais, que possa contribuir para que as pessoas que são grupos de risco, que são idosas, possam ficar em casa, que a gente possa ajudar essas pessoas. Parabéns, presidente, pelo comprometimento. V. Exa, que é lá de Montes Claros, mas desde (- Falha na transmissão do áudio.) V. Exa. está na Assembleia, firme, junto ao presidente Agostinho. Eu o parabenizo pela sua condução, como secretário e, agora, como presidente. Parabenizo o relator. Vamos juntos. Acho que todos os deputados estão prontos para dar sua contribuição.

O deputado André Quintão — Quero ressaltar, nesta declaração de voto, a importância dos três projetos, mas em especial do Projeto nº 1.777. Ele tem uma dimensão coletiva, propositiva. A Assembleia consolidou um conjunto de propostas de vários deputados e deputadas, criando um amplo projeto que estabelece diretrizes para uma política de enfrentamento da pandemia do coronavírus e seus efeitos sociais, econômicos e também de saúde. É uma construção que precisa ser valorizada. Eu tenho certeza de que deve ser única entre as assembleias do nosso país. Nesse sentido, queria parabenizar a equipe técnica da Assembleia, dos mandatos parlamentares, todos os parlamentares da Assembleia, mas, em especial, as deputadas e os deputados do Bloco Democracia e Luta, e do PT, que fizeram várias propostas, boa parte delas incorporadas nesse amplo projeto. Entrando no conteúdo dele, eu destacaria aqui uma questão fundamental. Nós colocamos, já no início, uma diretriz para que Minas Gerais siga as orientações da Organização Mundial de Saúde, naquilo que diz respeito a isolamento, a quarentena. Minas Gerais não tem de se submeter à pressão nem de presidente da República nem de grandes grupos econômicos. Deve seguir as autoridades científicas, acadêmicas, sanitárias, e adotar o princípio da prevenção e da precaução. Nas questões de medidas de proteção social fundamentais, eu destacaria a possibilidade da concessão de renda mínima emergencial para públicos prioritários, inscritos no CadÚnico, no cadastro único, no Bolsa família, na agricultura familiar, na economia popular solidária, os trabalhadores informais, as famílias do campo em vulnerabilidade, os catadores de materiais recicláveis, os indigenas, os quilombolas, a população de rua. Eu acho isso muito importante. Também, para terminar, há a questão da segurança alimentar para as crianças e jovens da rede estadual. Também quero, presidente, neste final, dizer que a



Assembleia fez a sua parte. A Assembleia criou as condições para as ações do Poder Executivo. Cabe agora à Assembleia cobrar e colaborar com o governo Zema para que, de fato, Minas Gerais evite a propagação ampla do contágio e também tome medidas de proteção social e da economia mineira.

O deputado Ulysses Gomes - Secretário, eu queria, mais uma vez, nesta declaração de voto, registrar o nosso apoio à aprovação desses projetos. Quero registrar, Sr. Presidente, a importância do projeto que uniu mais de 148 propostas de diversos deputados, fazendo com que a Assembleia tivesse essa iniciativa importante de aprovar um grande projeto que regulamenta diversas ações de combate à pandemia do coronavírus nas áreas de saúde, economia, proteção aos consumidores e aos grupos sociais mais vulneráveis. A capacidade do relator de aglutinar todas as propostas. Da iniciativa que o presidente teve de apresentar um único projeto, destaco aqui, Sr. Presidente, a aprovação de medidas de autoria do nosso mandato para suspender o recolhimento de ICMS para microempresas e pequenas empresas, para criar uma renda mínima para empreendedores da economia popular solidária e também para prorrogar parcela de dívida com a Fazenda estadual. Espero, Sr. Presidente, que uma outra iniciativa que já protocolamos e que propõe o adiamento de prazos para pagamento de empréstimos do BDMG, tanto para empresas que fizeram esse financiamento quanto para prefeituras, possa ser apreciada nas outras reuniões. Hoje, dia 1º de abril, quero registrar aqui a minha mais profunda tristeza em ver os números crescentes no País e no nosso Estado de Minas Gerais. Mais de 34 mil casos em investigação no Estado e apenas 10%, ou seja, um número em torno de 314 casos foram confirmados por conta da falta de testes que o Estado ainda não está fornecendo. Então registro aqui a importância de o Estado agilizar, o quanto antes, a compra e a aquisição desses testes para oferecer à nossa população e para que a gente tenha dados mais reais porque a gente sabe que, infelizmente, esses números não são verdadeiros por conta da quantidade de casos, sem confirmação por testes, que deve haver no Estado. Com isso, não temos um dado real. Lamento casos como os 45 óbitos que houve no Estado e que estão em análise, e a gente quer deixar aqui o nosso pesar às famílias. E, no tocante àqueles três casos que infelizmente foram confirmados, quero registrar o meu mais profundo sentimento de pesar a todas as famílias que estão passando por essa situação de perda de seus entes queridos. A gente sabe que esses dados, presidente... Por exemplo aqui, na região do Sul de Minas, infelizmente a capacidade de leitos na nossa região não os suporta. Houve um caso de morte aqui, em Itajubá, de um paciente que veio de Ouro Fino e que deveria ter sido encaminhado para Pouso Alegre, mas, infelizmente, o hospital regional não teve capacidade. Ou seja, a situação já é alarmante antes do crescimento da pandemia. Então, para encerrar, registro que apresentei um requerimento ao governo do Estado para ficar atento aos hospitais que têm capacidade de atender o crescimento da demanda, a fim de que o governo possa atender a essa necessidade de ampliação dos vários hospitais. Uma situação grave é o fato de que existe um hospital parado, há mais de seis anos, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, e nós apresentamos um requerimento que poderá atender. São mais de 140 leitos naquele hospital que está parado, e fica mais barato acionar um hospital desse do que fazer um hospital de campanha. A gente sabe da importância do que o governador está fazendo, mas são ações como essa que podem agilizar. Por fim, quero registrar a importância do isolamento social. Ouero dizer a cada cidadão e cidadă que têm condição de ficar em casa que fiquem em casa, que fiquem por aqueles que não podem e que têm que trabalhar para garantir os serviços essenciais. Tomem cuidado, e que o poder público possa cada vez mais garantir atendimento assistencial, atendimento de apoio a todas essas pessoas e empresas que estão continuando os serviços no nosso estado. Um grande abraço e muito obrigado.

O deputado Arlen Santiago – Caro presidente Tadeuzinho, eu queria dizer que amanhã, às 14 horas, o secretário Carlos Eduardo irá à Assembleia para ser inquerido, para conversar e realmente colocar as situações que estão caminhando em Minas Gerais. Tivemos que aprovar esses projetos agora, correndo, a toque de caixa, esses três projetos, e inclusive um deles tira R\$64.000.000,00 do Fundo de Erradicação da Miséria para a gente colocar não sei onde. Tomara que ele não seja colocado em algumas ações que não privilegiem as pessoas que estão em risco de miserabilidade aqui. Foi uma luta muito grande, principalmente da bancada do Norte de Minas e depois praticamente toda a Assembleia, para que esse Fundo de Erradicação da Miséria pudesse ficar realmente um pouco mais robusto. E agora, com essa crise, ele reabre a possibilidade de se retirar os seus recursos, e, se os recursos realmente forem para a



saúde, nós ficaremos satisfeitos. Agora, em relação a Minas Gerais, o que o secretário poderia colocar amanhã – e eu já adianto aqui para ele – é o seguinte. Secretário, fale quantos testes rápidos o senhor vai entregar ainda esta semana para as regiões de toda a Minas Gerais, inclusive para o Norte de Minas. Também, secretário, fale conosco por que até hoje a Funed não credenciou o laboratório do Hospital da Unimontes, que é público e que tem lá o Dr. André Sena, com a sua equipe, que dá conta de fazer o teste para o coronavírus. Se o Estado não tiver dinheiro, há emendas do deputado Marcelo Freitas, do Tadeuzinho, do Arlen Santiago, de outro deputado que podem ser colocadas para que a gente possa comprar esses testes para poder ser fácil. E, por último, secretário, é o senhor falar sobre testes rápidos, credenciamento do laboratório da HU. E, outra coisa: que dia o senhor vai mandar os respiradores e os monitores para aumentarem mais de cem leitos de UTI no Norte de Minas? Então nós precisamos da verdade. Se o senhor chegar e falar que não, não tem o dinheiro para comprar o teste rápido, que não vai comprar respirador, que não vai precisar, explique; agora, não vamos ficar nessa questão aí totalmente calados. Além disso, nós vimos o presidente da Comissão de Saúde reclamar, na votação de ontem, que ninguém na saúde atende o telefone do presidente da Comissão de Saúde. Realmente é muito ruim isso. É mais fácil a gente falar com o secretário de Governo, o Igor, do que falar com qualquer pessoa na Secretaria da Saúde. Eles podem ter na cabeça que estão fazendo um serviço maravilhoso, e tomara que estejam mesmo, mas poderia ser melhor. Eu estou vendo aí também muita gente falando o seguinte: "Não vamos pagar conta, não vamos fazer nada, e vamos aumentar essa despesa, vamos aumentar essa despesa". Gente, só se paga conta com dinheiro. Se não houver empresas cuidando dos seus funcionários, dos seus empresários, para que realmente produzam alguma coisa, não vai haver dinheiro nem para pagar salário dos funcionários. Então esse negócio de dizer: "Eu sou bonzinho, eu quero que o governo pague, eu quero que o governo pague, eu quero que o governo pague...". Muito bem. Pagar com quê? Já deixaram o nosso país quebrado. No tempo da Dilma, foram 25 mil leitos fechados. É por isso que lá, no Sul de Minas, os hospitais estão lotados, ou em qualquer lugar do Brasil. E, além disso, nós ainda tivemos aí uma administração do Pimentel, que ganhou R\$7.000.000.000,000 que teriam que ir para a saúde e foram para a contratação dos companheiros e de outras coisas. Então, quer dizer, foi uma farra. Então, a conta é para ser feita. Quando o Pimentel e a turma dele saíram do governo, nós ficamos aí sem 13°, com salário atrasado, criança sem merenda, R\$1.200.000.000,00 que foram retirados dos hospitais, uma situação realmente de chorar. Não é por causa só do coronavírus, não, porque aí o choro nosso é muito maior, mas a bancada do Norte está junta, colocando as emendas. Vamos mudar agora, que foi aprovado este projeto, mas, Sr. Secretário, fale com a gente: vai haver ou não vai haver teste rápido? Se for haver, quantos e quando? Vão credenciar o hospital do HU? Também queremos saber que dia nós vamos ter os respiradores para montar os outros leitos. Muito obrigado a todos. Vamos para a luta, porque há muito problema aí pela frente aí.

O deputado Antonio Carlos Arantes — Sr. Presidente, gostaria de manifestar aqui a minha satisfação com o Projeto de Lei nº 1.785/2020, ao qual eu pude dar a minha contribuição. Primeiro eu apresentei um projeto, que foi anexado pelo relator, porque, dessa forma, nós podemos garantir a possibilidade de construção de hospitais de campanha via consórcio, consórcio de saúde, que é uma prática muito bem-sucedida em Minas Gerais, um trabalho coletivo dos municípios através de consórcio. Então eu agradeço a todos os pares a aprovação. E nós esperamos que, se houver necessidade de construção desses hospitais, que nós possamos fazer via consórcio para facilitar o atendimento regionalizado, diminuindo os custos também. Eu queria manifestar aqui também que, na última manifestação que eu fiz, eu disse da minha preocupação com os aproximadamente cinquenta milhões de pequenos e médios empreendedores, de micro e pequenas empresas, que são mais de trinta milhões na informalidade Como esse pessoal iria sobreviver durante a crise do coronavírus, durante essa pandemia? E eu vejo com muita satisfação — e queria cumprimentar o governo — as ações do governo federal, do governo Bolsonaro, que já está colocando dinheiro no mercado — em torno de R\$800.000.000.000,00 — para os brasileiros, para que eles consigam se manter diante dessa crise provocada por essa pandemia do coronavírus, o que vai possibilitar que seja aberto crédito para os informais, para as pequenas empresas, para as médias e também para as indústrias, para eles terem capital para pagar os credores. Então, vemos isso com muita satisfação e voltamos a nos manifestar sobre a preocupação quanto ao isolamento. Gente, quem tiver como ficar em casa fique. A coisa está é muito mais séria, está só no começo. Muitas e muitas mortes virão. Hoje os hospitais não estão tendo nem condição de atender o que está aí, imaginem o que virá pela frente. Agora, sabemos que



muita gente não tem como parar, principalmente os nossos produtores rurais, que trabalham para colocar o alimento na mesa de cada brasileiro e até fora do Brasil. Sabemos do pessoal da saúde, das pessoas que trabalham; os servidores da saúde têm que trabalhar – eles são muito importantes. Então, minha gente, é hora de nós termos cuidado. Já há muitas cidades que estão afrouxando no comércio. Gente, cuidado. Vamos deixar aberto aquilo que é essencial, e, naquilo que é intermediário, vamos fazer de forma disciplinada. Aquilo que puder ficar fechado é melhor que fíque, porque senão o prejuízo será muito maior. Então, o nosso apelo é que as pessoas entendam que é momento de ter preocupação e que a situação é muito mais séria. Dizemos que sim, é hora de cada um de nós, lideranças, nos mobilizarmos, fazermos a nossa parte, votarmos os nossos projetos aqui, apresentados pelo governador. E eu cumprimento toda a sua equipe. Cinco sugestões deste deputado foram acatadas, e isso mostra a sensibilidade, mostra que é um governo como eu sempre defendi. Quem sabe ouvir acerta mais, quem ouve mais acerta mais, quem ouve menos erra mais. Então, o governo tem sabido ouvir, e eu espero que essas ações se traduzam em resultado. E que Deus proteja o nosso povo mineiro, o nosso Brasil; que proteja o mundo inteiro, para que essa crise, essa pandemia logo seja estancada e o mundo possa voltar a produzir empregos e renda para o nosso povo. Muito obrigado.

O deputado Coronel Henrique - Muito obrigado, Sr. Presidente. É com muita preocupação que todos nós vivenciamos este momento, mas também é importante que este momento de preocupação não nos prejudique com relação às nossas ações. Acredito que hoje, especialmente com relação ao Projeto nº 1.777, a Assembleia deu demonstrações da importância da união, da importância de a Assembleia estar unida e de os Poderes estarem unidos, de apoiarmos as ações do Executivo. Também quero agradecer ao relator por acatar algumas sugestões minhas, especialmente uma que eu considero muito especial e que está relacionada aos estabelecimentos agropecuários. Nós temos agropecuária nos 853 municípios de Minas Gerais. Esses são nossos heróis anônimos que não podem parar - não podem parar para não deixarem de ter o seu sustento próprio e para colocarem o sustento na boca e no prato de cada mineiro e de cada mineira. Esses devem ser olhados com a complexidade de cada negócio. Eu coloco aqui a complexidade da produção dos lácteos, a complexidade de pequenos produtores de agricultura familiar que precisam comercializar os seus produtos. O projeto de lei aprovado hoje coloca ações para proteger esses que têm a sua produção diminuída ou prejudicada pelo momento de grave crise sanitária global. É sempre importante saber que o nosso principal objetivo é preservar a vida de cada mineiro e de cada mineira, mas sempre com um olhar atento: atento a que a crise é muito dinâmica, a que a pandemia é dinâmica e a que constantemente o governo deve estar com seus olhos voltados para proteger o cidadão. Eu encerro parabenizando o governador do Estado que, ontem, oficialmente, solicitou o apoio das tropas do Exército Brasileiro, que já estão atuando por todo o Estado de Minas Gerais. Já temos ações em Montes Claros, em Itajubá, em Sete Lagoas, em Três Corações e na Região Metropolitana de Belo Horizonte. E ontem o governador fez a solicitação de apoio, que foi prontamente atendida pelo comandante da 4ª Região Militar, que é quem coordena essa (- Falha na transmissão do áudio.) Parabéns a todos os deputados. Parabéns ao governo. (- Falha na gravação.) Muito obrigado.

O deputado Sargento Rodrígues — Obrigado, presidente. Eu quero aqui aproveitar para declarar o voto e agradecer ao relator, o deputado Tito Torres, por ter acatado uma emenda de nossa autoria, que permitirá que os contratos administrativos dos servidores do sistema socioeducativo e da polícia penal possam ser prorrogados durante o estado de calamidade devido à epidemia do coronavírus. Este é o primeiro registro, presidente. O segundo registro é também para agradecer ao deputado Tito Torres por ter encampado, no parecer, no substitutivo, dois pontos importantíssimos também para os servidores. O primeiro para a segurança pública. Foi acolhida a emenda de nossa autoria — determina que serão adotadas todas as medidas possíveis para fornecer aos integrantes da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil e do Sistema Prisional e Socioeducativo os equipamentos de proteção individual necessários ao exercício de suas funções, a exemplo de álcool gel, máscara, óculos de proteção e luvas, nos termos recomendados pelo Ministério da Saúde. Por fim, presidente, também a emenda ao projeto, que está aqui encampado por todos os deputados da possibilidade... O Estado adotará medidas para viabilizar a negociação e a interrupção dos descontos provenientes das consignações facultativas de que trata o art. 5º da Lei nº 19.490, de janeiro de 2011. Ou seja, o desconto do consignado em folha. Então nós estamos aqui permitindo o Estado fazer isso. E, por fim, Sr. Presidente, eu quero aqui deixar a



minha indignação à fala, ontem, do governador Romeu Zema, numa entrevista dada ao MGTV, ao meio-dia, em que falou, com relação à possibilidade do pagamento, que somente a partir do dia 15 terá uma noção. Repudiamos, Sr. Presidente, porque aqui está uma ata em que afirmou, lá com os seus secretários de Estado, no dia 7/10/2019, que, a partir de abril de 2020, os servidores da segurança pública iam receber no 5º dia útil. Infelizmente, o governador Romeu Zema está brincando, está zombando da Segurança Pública, dos seus servidores. Nós repudiamos a falta de compromisso, de transparência e a falta de palavra do governador Romeu Zema. Esta é minha declaração de voto. Obrigado, Sr. Presidente, 1º-secretário, deputado Tadeu Leite.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva - Muito obrigado, caríssimo presidente Tadeu. Quero cumprimentar V. Exa. e quero homenagear a Mesa, todos os nossos consultores e assessores por esta importante reunião extraordinária. (- Falha na transmissão do áudio.) importantes para Minas e para o Brasil, razão pela qual hoje três projetos importantíssimos, sob a competente relatoria do deputado Tito Torres, temos com certeza um avanço muito propositivo. Quero saudar V. Exa., saudando o deputado Tito e também cumprimentando o governador Zema e todo o seu secretariado, que não têm medido esforços neste momento tão importante, tão sério para Minas Gerais e para o mundo, e têm feito, com certeza, todos os momentos importantes para garantir a ordem, para garantir a saúde e para garantir a educação do nosso estado. É um momento de isolamento social, e nós sabemos disso, mas nós queremos dizer, aqui do Sul de Minas, caríssimo presidente, que nós estamos realmente seguindo o isolamento. Quero cumprimentar todos os nossos prefeitos, que têm cumprido tudo. Não poderia também deixar de agradecer particularmente a nossa superintendente da Saúde, a Regina; ao nosso superintendente da Saúde, o Régis, que não têm medido esforços para buscar recursos para os nossos hospitais, para repassar, inclusive, aos nossos municípios, de uma maneira muito efetiva e pronta. Ficam aqui registradas as minhas homenagens. Quero também, mais uma vez, suplicar ao nosso secretário de Saúde e ao nosso governador Zema quanto à reabertura do Hospital Maria Tereza. Essa proposição foi feita há mais de um mês, já temos tudo pronto. A Superintendência da Saúde já fez realmente todo o estudo necessário. Quero agradecer ao deputado relator Tito, que acolheu as nossas emendas importantes – prorrogação de tributos, suspensão de execuções judiciais -, garantindo assim ao empresário um fôlego tão necessário e tão importante para este momento. Então nós estamos no caminho certo. Eu tenho certeza que a Assembleia, caríssimo presidente, tem dado a sua contribuição muito efetiva. Que Deus nos abençoe, e sempre estaremos muito juntos para votar matérias importantes, que possam garantir o desenvolvimento, a paz e a tranquilidade do nosso povo de Minas Gerais. Quero parabenizar ainda todos os deputados que também unidos assinaram o Projeto de Lei nº 1.777 agora há pouco, aprovado por esta Casa por unanimidade. O meu abraço a V. Exa., ao nosso incansável presidente Agostinho Patrus, que tem realmente demonstrado o seu exemplo de homem público, tão marcante para todos nós. Isso dignifica a vida do parlamentar, a nossa vida pública. Parabéns a todos, e muito obrigado.

O deputado Bosco – Prezado deputado Tadeu Martins, que neste momento preside esta reunião, eu quero aqui também, da mesma forma que os colegas que me antecederam, fazer uma declaração dos votos que realizamos nesta tarde de hoje. Mas primeiro me permita, presidente, manifestar aqui as minhas solidariedades ao povo mineiro, que está em sua casa aguardando o momento certo para voltar às atividades. Sabemos que este é um momento dificílimo, porque não é făcil para as famílias ficar tanto tempo enclausuradas dentro das suas casas, sem poder trabalhar, e, às vezes, querendo fazer muito mais, e não tendo condições. Mas o momento requer isso, e é necessário que tenhamos muita prudência. Que nós possamos colaborar de forma efetiva com este momento, fazendo aquilo que realmente os órgãos têm recomendado a todos nós. Mas quero aqui, presidente, saudar todos os colegas deputados e deputadas pelas votações de hoje. Foram três projetos importantíssimos em que nós vamos conceder a possibilidade ao nosso governador Romeu Zema, através de crédito especial, de implementar ainda mais as ações voltadas e, de certa forma, coordenadas na área da saúde. Nós temos que agora focar todo o empenho, toda a força e todos os recursos possíveis, e até mesmo impossíveis, na saúde, porque sabemos que temos que estar preparados para enfrentar essa (– Falha na transmissão do vídeo.) nos próximos dias. Então quero aqui também, de forma especial, cumprimentar o nosso governador Romeu Zema e toda a sua equipe, que não têm medido esforços para dotar o nosso estado de medidas, de ações, que venham garantir a vida e a saúde de todos os mineiros. Por fim, caro presidente, quero ressaltar e agradecer imensamente a todos os profissionais da saúde que diariamente estão aí, na luta, dando a



sua contribuição. Da mesma forma aqueles funcionários que estão trabalhando nos supermercados, mesmo correndo risco, nas farmácias, enfim, em todos os segmentos de serviços essenciais, que estão colocando a sua própria vida, a sua saúde em risco, mas no sentido de poder servir. Então a todos o nosso reconhecimento, e, de forma especial, também aos caminhoneiros, presidente, que o senhor sabe que estão enfrentando dificuldades até mesmo de alimentação nas estradas. Mas eu tenho certeza absoluta de que vamos vencer e vamos sair fortalecidos, sem dúvida alguma.

O deputado Carlos Pimenta - Gostaria de cumprimentá-lo neste momento e, na sua pessoa, cumprimento todos os deputados que participaram desta importante reunião que estamos realizando aqui, no nosso estado. Eu estou em Montes Claros e irei para Belo Horizonte amanhã cedo, para participar deste debate com o secretário de Saúde. Mas eu queria chamar a atenção para vários pontos. Para declaração de voto, nós votamos três projetos: um projeto dos deputados, com várias ações que são muito importante, e há um projeto que me chamou a atenção. É o projeto em que o governo cria uma gratificação temporária para todos os trabalhadores que vão ficar à frente do problema, ou seja, o médico, o enfermeiro, o auxiliar de enfermagem, o bioquímico, que vão estar em contato direto com os pacientes. Um outro projeto, um outro artigo também está apresentando uma contratação temporária de alguns médicos - parece-me que são 111 médicos, alguns em tempo de 24 horas por semana, e outros, de 16 horas por semana. Eu estou falando isso para chamar a atenção para o funcionário do Estado, o funcionário público, o trabalhador da saúde, que cuidará dos milhares de pacientes portadores do coronavírus. Nós estamos recebendo denúncias, reclamações, Tadeu, de todo mundo, dizendo que os hospitais estão com falta de equipamento de proteção individual, de máscaras para a pessoa se proteger, de luvas, de avental. É importante que a gente entenda que essas pessoas que vão ficar na frente correm sério risco de contrair a doença, podendo até perder a vida. Lá em São Paulo, hospitais de renome internacional, como Albert Einstein e outros, já afastaram dezenas, centenas de funcionários que também contraíram o vírus. Muitos estão morrendo. Então, não basta o governo, agora, querer trazer essa gratificação temporária. É preciso valorizar os funcionários, valorizar de verdade. Eu falo isso há muito tempo. O pessoal da educação lotava aqui os nossos plenários, o pessoal da segurança lotava os nossos plenários, e os coitadinhos dos funcionários, que trabalham na área da saúde pública, não tiveram o reconhecimento. E agora eles estão tendo o reconhecimento. Como fica a pessoa se ela contrair o vírus? Essa gratificação vai incorporar ao seu salário? E as pessoas que vão morrer? Eles vão ter também algum tipo de beneficio para a sua família? Isso é muito importante. Por fim, Tadeu, eu vi também o governo dizer que vai passar para o Hospital Universitário da Unimontes R\$250.000,00. Nós temos um laboratório preparado para fazer os testes. Vai ser o único laboratório do Norte de Minas, um hospital 100% público. O secretário, amanhã, vai ter que nos dar a sua palavra, a garantia de que o Hospital Universitário da nossa Unimontes será habilitado, será credenciado para fazer os exames. Nós precisamos nos cuidar. "Ah, no Norte de Minas não houve um caso". Mas vão chegar os casos do Norte de Minas. Então, não tentem diminuir a nossa região, não. Falaram até comigo esses dias: "Ah, lá é tão quente que o vírus não sobrevive". Que mentira! Isso é desrespeitar a nossa região. A doença vai chegar aqui, sim. Temos que estar preparados, ou seja, a santa casa e os hospitais de outras regiões. Por favor, habilitem o mais rápido possível o laboratório do hospital universitário para fazer os testes. No mais, que Deus nos abençoe. Fiquem em casa. A única forma de a gente se livrar dese vírus é ficando em casa. Um abraço, Tadeu, um abraço aos companheiros.

A deputada Andréia de Jesus – Obrigada, presidente Tadeuzinho. Minha declaração de voto primeiro é para parabenizar o governador pelos projetos que foram encaminhados a esta Casa. De fato, fico muito satisfeito em ver que o crédito especial vai reconhecer o trabalho dos servidores públicos, inclusive os servidores da saúde, que estavam em greve, e retornaram os trabalhos depois do decreto de calamidade. Estão lá trabalhando. É imprescindível reconhecer e garantir condições de trabalho, que é garantir insumos para eles. Também fico muito satisfeita em ver que os projetos de lei que aprovamos hoje têm o cunho de garantir a proteção social das pessoas, garantia dos direitos humanos e principalmente renda mínima para as pessoas. É importante, e, neste momento, nós apresentamos já prontamente seis projetos de lei nesta Casa, sendo que, destes, cinco foram reconhecidos nesse projetão, nesse compilado. E aí quero saudar a iniciativa do presidente em garantir que os projetos fossem acolhidos e toda a iniciativa dos deputados, que, sim, demonstraram de forma honrosa respeitar a vontade da sociedade mineira que votou neles. Quero dizer que apresentamos os



projetos e eu fico feliz porque nós conseguimos, inclusive, historicamente, trazer um debate em relação à população prisional, que precisava de respostas – as mães estavam nos procurando angustiadas, sem saber informação. A restrição desse sistema prisional não pode, de forma alguma, já passar do limite da pena e recair sobre os familiares. É extremamente importante também, Tadeu e colegas, que as famílias que precisavam de acesso à água tenham garantido o acesso à água e à energia elétrica com a suspensão da cobrança, porque ainda é uma realidade o fato de que as comunidades tradicionais e os indígenas nem sequer têm direito à água potável. E, neste momento, se a gente quer, de fato, responder ao combate à doença, precisamos garantir o mínimo. Não poderia deixar de registrar que a gente vive dizendo: "Fique em casa, fique casa", mas, infelizmente, nós apresentamos um projeto pedindo a suspensão de toda a reintegração de posse. Então, infelizmente, boa parte dos mineiros que vivem ainda em conflitos fundiários vão continuar dormindo sem saber se, a qualquer momento, o Estado pode estar lá legitimando a sua retirada dessas pessoas de sua casa. Encerrando, quero dizer que este trabalho é o resultado de um trabalho coletivo, é uma resposta humanitária, superando a lógica de discutir apenas a reabertura do comércio, a manutenção da economia. Nós conseguimos dar uma resposta de direitos humanos, de direito à renda, de direito a trabalho. Espero que o governador assuma esse compromisso coletivo com a gente de sancionar, e não fazer como Bolsonaro, que, até o momento, não sancionou a renda mínima, a renda básica emergencial, que vai garantir, de fato, que as pessoas fiquem em casa com saúde, alimentando-se e tendo direito ao mínimo para se sustentar. Estaremos aí cobrando do governo do Estado. Inclusive, amanhã estaremos deixando as nossas perguntas, porque queremos saber o que o governo vai fazer para as mulheres que são vítimas de violência e estão neste momento no isolamento junto com seus agressores. Tem que haver uma resposta também para esse público. Obrigada.

O deputado João Leite — Deputado Tadeu Martins Leite, queria saudá-lo e parabenizá-lo por esta condução tão segura. A Assembleia Legislativa acaba de transferir para o Poder Executivo, para o governo do Estado R\$300.000.000,00 com essa votação. Queria lembrar também e agradecer ao relator, deputado Tito Torres, que recepcionou no seu parecer a nossa proposta de diminuição do ICMS nesses produtos básicos: álcool gel, máscara e os próprios testes. E essa é a minha pergunta amanhã ao secretário: onde estão os testes que devem ser feitos em Minas Gerais? Queria parabenizar a secretária Luisa Barreto, que, no entendimento com a Vale do Rio Doce, está representando o governo do Estado e conseguiu agora com o Tribunal de Justiça a disponibilidade de R\$500.000.000,000 para que sejam usados — e eu espero que sejam usados — para os testes, a fim de que a gente tenha o real conhecimento da situação da população de Minas Gerais. Amanhã nós faremos essa pergunta. Queria também parabenizar a secretária, que conduz, deputado Tadeu Martins Leite, neste momento, a construção do hospital de campanha no Expominas, na Gameleira. Serão 240 leitos para cada, ou seja, de três vezes. Então, nós teremos 720 leitos na Gameleira para abrigar as pessoas. Parabéns, secretária Luísa Barreto, por esse trabalho maravilhoso que vem realizando; e a Assembleia Legislativa, por esse número impressionante hoje, já passando R\$300.000.000,00 para o Poder Executivo, para que o governador combata esse grande inimigo de todos nós, que é esse vírus. Mas é importante amanhã cobrarmos os testes do secretário de Saúde do Estado. Muito obrigado. É essa a declaração de voto que faço.

O deputado Doutor Paulo – Boa tarde, presidente Tadeuzinho; boa tarde a todos os colegas deputados e deputadas. Hoje, nesta tarde, a Assembleia deu um grande passo para o combate à pandemia do coronavírus em nosso estado. Na semana passada, votamos o decreto do governador. Mas hoje, de fato, colocamos em prática o que se precisa fazer. Vou fazer um breve comentário sobre os três projetos que votamos rapidamente. O Projeto nº 1.777, que prorroga tributos e impostos administrativos e judiciais, uma suspensão temporária de cobrança e parcelamento de dívida já consolidada para o Estado, é de grande importância para os micro e pequenos empresários do nosso estado e as pessoas físicas também que têm dívidas com o Estado. O Projeto nº 1.750 fala da abertura de crédito especial, recurso para cuidar da pandemia, para enfrentar a pandemia em nosso estado. São setores médicos e hospitalares de suma importância, como a Funed, a Fhemig, o Hemominas, a PM e os bombeiros, entre outras entidades. Para finalizar, um comentário aqui que muito me deixa feliz é sobre o tratamento especial, da mesma forma que foi feito com os militares, aos profissionais de saúde do nosso estado, que são os que também estão na linha de frente no atendimento à pandemia. O governo



autoriza o substitutivo do nosso deputado Tito Torres – e aproveito para parabenizá-lo pela brilhante explanação e relatoria desses projetos –, a contratação de pessoal e serviços médicos hospitalares, prevê a gratificação aos profissionais de saúde que estão na linha de frente da pandemia e também libera a cessão de servidores para outros órgãos do nosso sistema de saúde do Estado. Então, Sr. Presidente, nós estamos ainda em tempo hábil tomando as providências devidas. Não sabemos ainda ao certo quanto tempo durará essa pandemia. Mas tenho certeza de que, com o nosso trabalho em prol dos mineiros, vamos sair dessa em boa hora. Muito obrigado.

O deputado Charles Santos - Sr. Presidente, deputado Tadeu Martins Leite, muito boa tarde; boa tarde a todos que nos acompanham. De antemão, quero parabenizar V. Exa. pela condução dos trabalhos e também - e acho justo - o nosso presidente Agostinho Patrus pela condução dos trabalhos nesta tarde. É justo também parabenizar o deputado Tito Torres, que tão brilhantemente há pouco foi o relator dos Projetos nºs 1.725, 1.750 e 1.777. Percebeu-se, Sr. Presidente, o esforço hercúleo nesta tarde em torno desses três projetos e da aprovação deles por toda a Casa. Tenho aqui a satisfação de ter sido partícipe, de ter contribuído – e falo isso humildemente –, de ter apresentado recentemente o Projeto nº 1.577, no dia 13 de março, que foi anexado ao Projeto nº 1.777 com várias sugestões. Graças a Deus, como eu disse, boa parte do Projeto de Lei nº 1.577 foi anexado ao Projeto de Lei nº 1.777, e tenho certeza de que, com todo esse esforço, agora aprovado, estão-se dando ferramentas, condições ao governador de cuidar do nosso povo, de cuidar da nossa gente. O que queremos agora – e vamos cobrar como legisladores, é o nosso papel – é celeridade do governador. Sabemos que o momento é de unidade, é de união, e todos os Poderes unidos... Precisamos trabalhar nesse sentido, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Temos um inimigo comum, e todos estamos falando isto: "Vamos sair dessa", mas precisamos de celeridade. Nós, como legisladores, estamos dando a nossa resposta, estamos agindo com celeridade, mas queremos agora que o Executivo também aja com celeridade; queremos que o Executivo aja com rapidez. A população precisa também fazer a sua parte, por isso quero deixar também aqui a você que nos acompanha: cuide dos seus, cuide dos seus idosos, cuide das suas crianças, faça seu isolamento com responsabilidade. Mas queremos também que o Executivo faça a sua parte cuidando da nossa gente, cuidando do nosso povo. Presidente Tadeu, muito obrigado também. Parabéns pela condução dos trabalhos. Vamos em frente. Vamos sair dessa. Vamos passar por essa. Muito obrigado a todos.

A deputada Marília Campos - Boa tarde, presidente Tadeu Martins Leite; boa tarde, deputadas, deputados e os que nos acompanham pela TV Assembleia. Quero primeiro registrar a importância de ter sido acolhido o Requerimento nº 5.155, solicitado pela cidade de Santa Maria de Suaçuí, em que apresento ao governo do Estado a reivindicação da servidora Maria, do Hospital Santa Maria Eterna, para que sejam colocados no hospital respiradores para atender a população da região, em torno de 44 mil habitantes. Espero que sejamos atendidos nessa reivindicação. Deputado Tadeu, eu acho que a Assembleia hoje é um marco na contribuição ao enfrentamento dessa crise, dessa pandemia. Quero fazer algumas considerações rápidas. Primeiro, o Projeto nº 77, que é o resultado de um amplo trabalho de todos os parlamentares desta Casa e que estimula e garante beneficios não só às empresas e aos microempresários como também aos mais pobres, à população mais vulnerável. Esse projeto, certamente, garante, se implementado pelo governo do Estado, que as pessoas fiquem de fato no isolamento, porque ele garante renda mínima para os diaristas, para a economia informal, para os feirantes. Esta é a preocupação central: para garantir isolamento social, não podemos pensar naqueles que podem se garantir, nós temos que garantir para aqueles que não têm recursos. Então, nesse sentido, é muito importante esse projeto. Segundo: o Projeto nº 1.725, que autoriza a contratação temporária de servidores. Isso vai fazer com que a gente tenha mais servidores: médicos, enfermeiros, atendendo na área da saúde e garantido e prestando tratamento para população. Terceiro: a abertura de crédito de R\$273.000.000.000,000 para investimento no tratamento. Infelizmente, uma emenda que apresentei não foi acatada, Sr. Presidente, no sentido de garantir que houvesse remanejamento da emenda de bancada, mas, assim mesmo, registro um avanço, porque foi garantida a colocação de recursos para o tratamento da população de Minas Gerais. Então, é muito importante registrar este momento histórico, esperando que esse isolamento social seja garantido para que a gente garanta a vida das pessoas. Agora, o governo do Estado precisa implementar com agilidade necessária, para que as pessoas não se sintam pressionadas a sair de sua casa. É isso, Sr. Presidente.



O deputado Zé Reis - Sr. Presidente, deputado Tadeu Martins, conterrâneo do sertão, na pessoa de quem cumprimento e abraço os demais parlamentares, eu, que falo diretamente da minha cidade de Januária, quero abraçar, na sua pessoa, o presidente Agostinho, pelo trabalho assíduo, dedicado, valente, destemido, diferencial em todas as assembleias do Brasil. Parabéns. V. Exa. me representa nesse trabalho dedicado. Hoje é um dia muito especial. É um dia de alegria. Foi recebida, pelo nosso relator, uma medida da inclusão das pessoas, por nossa emenda, validada por V. Exas. e por toda a bancada do Norte. Foi incluído o atendimento, foi feita a inclusão das pessoas do cadastro, do CadÚnico, das pessoas beneficiárias de ações da Sedese, ou seja, foi justamente para beneficiar os mais pobres. É algo que vem ao encontro, inclusive, de uma medida federal, que foi o voucher Corona, como alguns o chamam, ou atendimento emergencial, relatada pelo deputado federal Marcelo Aro. Vai haver uma injeção de recursos de imediato para toda a população, principalmente para os autônomos, para os microempreendedores, enfim, justamente para as pessoas que estão sofrendo com essa crise tamanha. Da mesma forma, na oportunidade dos meus agradecimentos, quero que retransmitam ao secretário Marco Aurélio o nosso agradecimento, embora já tenha sido pontuado desde o início do ano passado, pela bancada do Norte, o nosso descontentamento com o valor dos pedágios da BR-135. O secretário Marco Aurélio teve a sensatez de não aceitar um aumento, um reajuste atual desses pedágios. É quase R\$8,00 um pedágio, ou seja, uma catraca de um carro simples. É algo absurdo. O secretário Marco Aurélio conseguiu segurar isso, o que é muito bom. Da mesma forma, ainda nos agradecimentos ao nosso relator, gostaria de falar do relatório da Lei nº 1.777, da qual sou coautor, como diversos outros parlamentares, criando diretrizes às famílias carentes, criando diretrizes para redução de perdas econômicas e financeiras nos estabelecimentos comerciais, principalmente com medida direta, como a não interrupção do fornecimento de serviço público, como água, luz, gás, justamente dando essa estabilidade. Para encerrar, não menos importante, gostaria de deixar o meu protesto, a minha indignação, com o relatório do Projeto de Lei nº 1.750. Apresentamos várias medidas, já defendidas por alguns parlamentares no Norte de Minas –, inclusive V. Exa. assinou –, que tratam, primeiro, do aumento dos míseros R\$250.000,00 destinados à nossa universidade estadual, Unimontes, juntamente com o nosso hospital HU. É o Hospital Universitário Clemente de Farias, hospital esse que é a única presença fatídica do Estado – por meio desse hospital – que tem capacidade inclusive de fazer exames do coronavírus. Agora, pretendíamos aumentar de R\$250.000,00 para R\$5.000.000,00. Ou seja, seria crédito especial esse que... Dá para olhar que a Fhemig ficou com até R\$37.000.000,00. Por que a Fhemig fica com R\$37.000.000,00, e nós vamos ficar com R\$250.000,00? Da mesma forma, não foi aceita nossa emenda da ideia de remanejamento das nossas emendas individuais para a nossa instituição Unimontes. Ocorreu o mesmo com a nossa emenda, também validada pela bancada do Norte, para o repasse das nossas emendas pessoais para as entidades filantrópicas, como é o caso dos nossos hospitais que tanto precisam desse recurso, neste momento, para aquisição dos EPIs para os nossos profissionais da saúde. Podem ser os testes. Enfim, de modo geral, gostaria de deixar aqui o meu protesto e a minha indignação desse não aceite, reiterando pedido ao secretário de Saúde, que estará presente, amanhã, com a gente, para que ele possa viabilizar e verificar essa extensão ao Norte de Minas, essa presença de Estado para o Norte de Minas. O secretário Igor Eto me garantiu hoje, na oportunidade com o presidente Agostinho, que o Estado estará tomando uma nova medida, não aguardando mais o governo federal nos recursos para os equipamentos, que o governo federal tem garantido que mandou, mais de R\$100.000.000,00. Esses recursos de fato foram para os municípios. Mas nós somos 853 municípios. Foram R\$100.000.000,00, mas, quando partilha, dá valor insignificante para o tamanho da crise e da nossa necessidade. Mas, um novo entendimento, pelo secretário de Governo, Igor Eto, de que o Estado agora vai fazer o enfrentamento com recursos próprios já é uma boa notícia. No mais, o meu muito obrigado e parabéns pela atuação, deputado Tadeu Martins, e um forte abraço a todos que nos ouvem neste momento.

O deputado Raul Belém – Sr. Presidente, caras deputadas e deputados, estamos aqui falando diretamente de Araguari. Quero agradecer ao relator Tito Torres por ter colocado, no seu texto, um grande combinado de projetos de deputados, os quais foram apresentados no intuito de amenizarmos essa questão do coronavírus que tem atacado aí todo o País e igualmente Minas Gerais. Apresentei uma proposição em que tratávamos de remanejamento de recursos de multas de trânsito e de multas do meio ambiente para serem usados no combate ao coronavírus e também um projeto de contratação emergencial de médicos, independente da



nacionalidade desses profissionais, o que também foi contemplado nesse grande projeto de lei, juntamente às demais proposições dos deputados; e ainda um projeto sobre a suspensão de serviços públicos, como o fornecimento de água e energia, presidente, porque neste momento precisamos pensar na população mais vulnerável do nosso Estado. Tenho sentido que tem havido uma consciência importante em relação a isso. Até destaco hoje o pronunciamento do presidente Bolsonaro, que já foi alvo de críticas minhas, sim, em alguns momentos em que achei que ele não uniu o País como deveria. Mas hoje, acertadamente, o seu pronunciamento, junto ao Paulo Guedes, demonstrou a sua liderança, demonstrou o cacife político dos milhões de votos que teve para ser o presidente da República, fazendo aí um anúncio ousado de bilhões de reais que serão investidos na saúde e na economia. Então começamos agora, presidente, a mostrar para a população que existe uma união para enfrentar tudo isso que está acontecendo e trazer um pouco de paz ao nosso povo, que está tomado de medo e de pavor de uma pandemia desconhecida. Mas tenho certeza de que, com muita responsabilidade, com muito amor, com muita fé em Deus, nós vamos superar este momento e assim sairemos mais fortes. Quero fazer um agradecimento ao secretário de Governo de quem, ontem mesmo, cobrei a questão do remanejamento das emendas, e esse assunto já chegou à Assembleia. Eu poderei fazer o remanejamento à cidade de Araguari de um recurso significativo para que possamos equipar mais 11 leitos de UTI, Sr. Presidente, na cidade de Araguari, para poder atender não só Araguari, mas também toda a regão. Agradeço imensamente a V. Exa. Um grande abraço a todos, e que Deus abençoe o nosso Estado.

O deputado Fernando Pacheco – Boa noite, presidente Tadeu Martins Leite; na sua pessoa, aproveito para parabenizar por toda a desenvoltura desta reunião que criou um novo padrão para poder mudar o panorama de enfrentamento à pandemia da Covid-19, cujo agente causador é o coronavírus. Quero também parabenizar o deputado Tito Torres pelo brilhante parecer nos relatórios dos três projetos de lei, projetos complexos, difíceis, mas também muito qualitativos e com um relatório que veio a melhorar muito o projeto inicial. Queria aqui de Cataguases, na Zona da Mata, presidente Tadeu Martins Leite, dizer que este momento é importantíssimo. Estava tudo muito parado, faltando ação efetiva, e o governo, em sintonia com a Assembleia, propôs-se a começar um trabalho mais efetivo. Esses três projetos visam a muitas realidades importantes no início, porque ainda temos uma frente ampla de batalha nessa guerra biológica, a começar pelo Projeto nº 1.725/2020, que faz adequações à mão de obra para momentos decisivos, quando a gente precisa criar um incentivo, recrutamento e valorização, mas também versatilidade na admissão, na valorização, no reconhecimento do profissional que está na linha de frente. São os verdadeiros soldados que vão à frente para proteger todo o restante. O Projeto de Lei nº 1.750/2020 é muito necessário da parte fiscal orçamentária e financeira, porque permite ao Estado fazer os remanejamentos de dotações de outras políticas públicas que, por surgir uma pandemia como esta, terão que ceder espaço para que outras políticas, outros recursos possam ir para a saúde efetivamente. Esse projeto também permite que nós, deputados, possamos migrar emendas já destinadas antes para organizações e prefeituras agora para hospitais, que são os verdadeiros pontos de enfrentamento maior ao processo. Então, mesmo no ano eleitoral, nós podemos destinar recursos para os hospitais. E o Projeto nº 1.777, que é de autoria coletiva, permite medidas imediatas e em todas os vertentes de ação ou em todos os modos operacionais, facilitando, exigindo do governo ações prontas e imediatas, porque não podemos esperar. Nós estamos clamando, presidente Tadeu, por fornecimento de EPIs, ampliação de leitos comuns e convencionais, leitos de UTIs, respiradores e também a terceirização de profissionais, porque vai precisar também. Então, todos esses três projetos possibilitam isso. Estamos autorizando o remanejamento e, dentro desse remanejamento, eu coloquei uma emenda que foi absorvida pelo substitutivo, no Projeto nº 1.750, que nos permite incluir a emenda de bancada junto ao Fundo Estadual de Saúde e junto à Sedese também. E também nós poderemos aceitar investimentos nos hospitais, com R\$300.000,000,00, como foi dito pelo deputado João Leite. Com essas emendas, num total de R\$300.000.000,00, não haverá desculpa para o hospital não receber, e eu clamo pelo recebimento das emendas nos hospitais regionais, nos lugares mais distantes e também nas macrorregionais, presidente. Que possam ser feitos hospitais de campanha, aqui, na Expominas também, em Juiz de Fora, lá em Montes Claros, no Sul de Minas e no Triângulo Mineiro. Esses polos macrorregionais devem ter hospitais de campanha, porque eles já têm demandas da região toda, então podem faltar leitos. Eu quero agradecer e me desculpar, porque o assunto era muito



abrangente. Parabéns pela presidência e o comando de toda a reunião, a você e ao presidente Agostinho Patrus. Muito obrigado, presidente.

O deputado Virgílio Guimarães- Boa noite, presidente, meu líder, Tadeu Martins. Fiz algumas emendas que foram acolhidas relativas ao financiamento da cultura, sobretudo o resgate dos projetos que lá estão e que foram acolhidos. Mas há um outro grupo de emendas que fiz que até achei natural não serem acolhidas porque eram de natureza voltada para a recuperação econômica do desastre provocado pelo coronavírus, que vem depois. O desastre econômico já começou, e nós temos que tomar as medidas de uma maneira anterior. Então, tudo isso faz parte do combate aos efeitos do coronavírus, dessa pandemia (- Falha na transmissão do áudio.) Portanto, se forem acolhidas essas emendas, que eu achei natural, a gente fazer (- Falha na transmissão do áudio.) a preservação, a recuperação da economia em Minas Gerais, tanto de preservar quanto de recuperar. Nós temos uma série de medidas a serem tomadas, algumas que vão começar no ano que vem, como, por exemplo, a cobrança do ICMS de comunicações relativa a essa imensidão de redes sociais que estão aí. E isso não recairá sobre o nosso consumidor; não serão repassados, eles não pagam sobre isso, mas é uma fonte enorme de recursos que nós podemos trazer. Nós também temos que cobrar medidas para incentivar o investimento rápido, imediato, para evitar que o rombo seja maior no ano que vem. Se nós temos um problema – que já vem de antes - fiscal de Minas Gerais, com o coronavírus agora esse problema vai se agravar. Nós precisamos de investimentos rápidos, de ter capacidade de atrair de imediato. Essas inversões agora darão seus frutos no ano que vem para combater o desemprego. Fala-se em 30% a queda do PIB americano, e nós temos que evitar que isso ocorra aqui. Portanto, aquilo que se cobrou de haver medidas acautelatórias em relação ao vírus, que alguns tomaram e outros não... Nós temos que ter medidas acautelatórias também em relação à economia e a algumas para combater os efeitos que já estão colocados. Então, passado este momento importante de agora, aliás, passado o dia de amanhã, com o debate com o secretário de Saúde, creio que, já na semana que vem, o tema tem que ser aprovar um conjunto de medidas econômicas de preservação e também de recuperação, que fatalmente serão necessárias.

A deputada Beatriz Cerqueira - Presidente, mais uma vez, boa tarde; boa tarde a todos que nos acompanham na votação aqui nesta tarde de quarta-feira. Presidente, eu iria falar um pouco das nossas iniciativas. Foram 18 projetos de lei, a maioria deles aglutinados através do parecer do relator, mas me parece que, neste momento, é preciso ter um contexto de como chegamos até aqui. O colapso do Sistema Único de Saúde, a ausência de recursos... Em 2016, nós lutávamos nas ruas contra uma PEC, a PEC nº 241, que congelava os investimentos por 20 anos. Perdemos a votação no Congresso Nacional, e hoje o Sistema Único de Saúde vive exatamente a consequência disso. Eu acompanhei, em 2019, o secretário de Estado de Saúde focar na privatização. Era a grande questão entregar à iniciativa privada a gestão da Rede Fhemig. Não se preparou; não se fortaleceu o Sistema Único de Saúde; não se importou em fazer o investimento mínimo, porque o Estado não investiu os 12% obrigatórios em saúde; não chegou lá na ponta; faz aquele processo estranho de empenhar, mas o dinheiro não chega na ponta e, no ano seguinte, faz o cancelamento de empenhos. Então, o que justifica chegarmos até aqui? No ano passado, nos tivemos um forte contingenciamento na pesquisa, nas instituições públicas de pesquisa. De 2018 para 2019, comparando os dois anos, o Estado deixou de investir quase 40% na Fapemig. São instituições de pesquisa que agora nos ajudam a fazer o enfrentamento à pandemia. Quantas discussões nós fizemos contra os cortes em relação às pesquisas no nosso país? Então, chegar até aqui... O sucateamento do SUS, essa necessidade do seu fortalecimento. A situação do salário: o salário dos servidores da saúde é tão baixo que nós acabamos de aprovar uma gratificação para equiparar ao salário de quem será contratado. Ou seja, o Estado fará uma contratação no mercado que é superior ao salário dos servidores efetivos e, para isso, haverá uma gratificação. Então, esse contexto nos ajuda a entender. O Estado acabou de promover demissão. Eu recebi agora: o encerramento dos bolsistas da Universidade Aberta. Num momento de preservação do emprego, o Estado faz demissões ao desvincular bolsistas - nós estamos fazendo levantamentos dos números. Então, em 2 minutos é difícil fazer uma síntese de como chegamos até aqui, no colapso do Sistema Único de Saúde, de um governo do Estado que não fortaleceu o SUS, não valorizou seus servidores. E agora nós temos que ter esse protagonismo, e sempre o governador Zema atrasado. Ele não tem protagonismo. Se teve alguém que (- Falha na transmissão do áudio.) é a Assembleia Legislativa, a população e os movimentos sociais. Que nós tenhamos



essa lição, presidente: aprendemos a discutir que investimento público é essencial, Estado é essencial. E a gente tem que derrubar esse contingenciamento de recursos, que hoje é uma emenda constitucional, a Emenda Constitucional nº 95, que congelou todos os investimentos por 20 anos. O resultado está aí no colapso a que pode chegar o Sistema Único de Saúde e na não aplicação do mínimo constitucional em saúde aqui em Minas Gerais. Espero que agora, para finalizar, o governo abandone a ideia de privatização do sistema de saúde aqui no Estado e faça a valorização correta dos seus servidores públicos.

O deputado Doutor Jean Freire – Boa tarde, Sr. Presidente, Boa tarde aos colegas deputados e deputadas e ao povo mineiro. Quero cumprimentar aqui, Sr. Presidente, todos os servidores desta Casa, que historicamente fazem um trabalho maravilhoso, e não poderia ser diferente agora. Todos os servidores, o pessoal da comunicação, os consultores, quero parabenizar todos vocês, todos os colegas deputados, que têm se empenhado tanto e feito um trabalho maravilhoso. Sr. Presidente, quando nós tínhamos um caso no Brasil, dia 26 de fevereiro, no dia 25 fevereiro, este deputado solicitou uma audiência pública para tratar do assunto. Queríamos saber do Estado se ele estava preparado para enfrentar a possível chegada da pandemia. Um dia depois, tivemos um caso; no dia da audiência pública, 25 casos; hoje, quase 6 mil casos no Brasil; em Minas Gerais, chegando a quase a 400 casos, 3 mortes e um risco de haver uma subnotificação em todo o País. Sr. Presidente, no mês de março de 2019, nós tínhamos internadas em todo o Brasil, com síndrome grave de insuficiência respiratória, mais de 3 mil pacientes. Agora, em março de 2020, nós temos mais de 10 mil pacientes internados com síndrome respiratória grave, ou seja, há uma grande possibilidade de que grande parcela desses pacientes com síndrome respiratória grave sejam portadores do Sars-Cov-2, que é o vírus que causa a doença Covid-19. Então é importante, nós, que temos um importante órgão neste estado, que é a Funed, que historicamente não recebe o empoderamento que deveria receber, porque a Funed tem todas as condições de tocar esse trabalho, de fazer testes e de produzir. Como estão os recursos da Funed? A gente sabe que os recursos da Funed caem no caixa único, enquanto poderiam ir diretamente para a Funed. Amanhã nós teremos uma reunião com o secretário de Saúde, e é importante fazermos todas essas cobranças a ele. Eu, como membro efetivo da Comissão de Saúde, estarei participando dessa reunião por videoconferência. Sobre as emendas, Sr. Presidente, permita-me dizer que, chega época de eleição, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri veem tanto avião para baixo e para cima como nunca viram. Espero que agora também nós passamos ver emendas parlamentares daqueles que vêm aqui na época de eleições solicitar votos. Então espero que nós passamos ver as emendas parlamentares vindo para o povo que mais precisa, mas com um direcionamento técnico. Não adianta agora - e eu falo isso como técnico, como médico, Sr. Presidente - a gente pensar que cada cidade tem que ter respirador, gente. Nós temos que ter equipe que trabalha com os respiradores, temos que ter um laboratório para fazer exames. Então não é importante que a doença simplesmente não esteja em uma cidade A, em uma cidade B. Não adianta que a doença não chegue numa cidade, pois a vizinha vai estar lá com a doença. Então nós estamos lutando contra um inimigo em comum, um inimigo invisível. E, nesse momento, nós não podemos partidarizar a luta, nós não podemos partidarizar o vírus. É um inimigo de todos nós, um inimigo invisível, que nós temos de enfrentar de maneira corajosa. Por último, Sr. Presidente, eu queria chamar a atenção e deixar aqui a minha saudação ao pessoal que trabalha na limpeza de todo o Estado de Minas Gerais e de todo este país, ao pessoal da segurança, aos profissionais da área de saúde, desde aquele que está na recepção do hospital, na recepção do PSF, passando pela enfermagem, pelo técnico de enfermagem e pelos médicos. Cuidar de quem cuida das pessoas. É essa a pergunta que nós devemos fazer ao secretário e cobrar para que possamos cuidar de quem cuida das pessoas, Sr. Presidente. Isso é fundamental. São essas as minhas palavras hoje. Um grande abraço a todos. Não poderia deixar - como vou estar fazendo sempre - de dizer às pessoas que a melhor saída é não sair, a melhor saída é ficar em casa. Um grande abraço. Muito obrigado.

O deputado Betinho Pinto Coelho – Boa tarde, presidente Tadeu, presidente Agostinho Patrus. Quero aqui primeiramente parabenizá-los pela condução dos trabalhos que estão sendo desempenhados nesta Casa. Neste momento difícil que todos passamos, a Assembleia tem dado seu exemplo aos mineiros, aos brasileiros, e com agilidade necessária, reunindo todos os esforços para que o Parlamento mineiro contribua, de forma efetiva, para o enfrentamento desta pandemia. Cumprimento também todos os meus colegas, deputados e deputadas, que, atentos às demandas das suas regiões e bases, têm trabalhado intensamente, apresentando projetos,



requerimentos, para minorar os efeitos nocivos dessa pandemia do coronavírus. Quero parabenizar também aqui o competente relator, deputado Tito Torres, no Projeto de Lei nº 1.777/2020, que reúne, de forma muito proficua, várias sugestões apresentadas por cada um de nós aqui. Destaco dois projetos de nossa autoria que foram contemplados. O primeiro tratando da possibilidade de suspensão temporária da cobrança das contas de água e luz para os empreendimentos que tiverem suspensas as suas atividades por ato do poder público neste momento; e outro que trata da possibilidade de suspensão temporária também dos procedimentos de cobrança das dívidas tributárias neste momento, o que possibilitará um fôlego para a recuperação da nossa economia. Destaco também a aprovação de um requerimento de nossa autoria, que propõe a destinação de imóveis desocupados pertencentes ao Estado em todos os municípios, tanto na capital, quanto no interior, para as construções dos abrigos de campanha para os cidadãos que estão em situação de rua. Para finalizar, essas e tantas outras medidas são certamente a resposta assertiva que o Parlamento de Minas entrega aos mineiros. Juntos, tenho certeza, vamos enfrentando e vencendo o coronavírus. Parabéns ao Parlamento de Minas; parabéns, presidente Tadeu e presidente Agostinho. Meu muito obrigado.

O deputado Bartô - Sr. Presidente, muito obrigado. Vim aqui elogiar, mais uma vez, o trabalho da Assembleia em época de calamidade. O nosso trabalho vinha com diversas dificuldades para ser elaborado, e, com isso, conseguiram, de forma majestosa, reunir a intenção de vários deputados para poder agregar um projeto de lei para ajudar, de forma imediata, Minas Gerais. Vale lembrar que, neste momento, foram ouvidos os líderes, os líderes ouviram os componentes dos blocos, e assim todos os deputados estão bem representados, colocando vários projetos – eu mesmo apresentei diversos projetos aqui. Foram cerca de 20 temas estudados; e, os 20 temas estudados, a gente resumiu em 11. Dentre os 11, é fato que, por algum impedimento, até por alguma inconstitucionalidade ou por critérios de mais dificuldade – ou até mesmo o governo já tinha implementado –, a gente acabou apresentando, no final, em torno de sete ou oito projetos, e alguns deles foram contemplados, não é? Porém, eu quero falar um pouquinho mais sobre a questão da saúde do Estado de Minas Gerais, pois estou um pouco preocupado com a situação. Vejo alguns outros entes da Federação já demonstrando resultados, fazendo acontecer; e aqui ainda fico com um receio de que a gente poderia estar fazendo um pouco mais. Então, dentro disso é que eu faço o apelo para que possa ser trazida a iniciativa privada – cada vez mais presente. A gente tem exemplos de São Paulo mesmo, que se utilizou de hospitais privados para fazer os hospitais de campanha. Há questões de outros estados trazendo... A própria OMS indicou essa questão; o Ministério da Saúde indicou essa questão de estudantes de medicina, físioterapia e enfermagem poderem ir para o fronte ajudar neste momento de calamidade. E há também os laboratórios, que podem ajudar em testes e exames - há vários laboratórios em Belo Horizonte e por Minas Gerais. Há também a Hemominas, que é do Estado e tem um amplo maquinário para fazer testes e exames. A ideia é exatamente esta: trazer, cada vez mais, a iniciativa privada para poder ajudar o nosso estado a sair desse problema, dessa calamidade e fazer com que o Estado tire as amarras para quem quer empreender, para quem quer apresentar novos produtos e para que possa cobrir a oferta, uma vez que a demanda está muito alta, sobrepujando os preços de vários materiais. O Estado tem que pensar um pouco mais em desburocratizar, trazer essa questão do privado à tona. Obrigado, presidente. Um abraço a todos.

A deputada Ione Pinheiro – Boa noite, presidente. Quero, primeiro, agradecer-lhe e parabenizar o grande trabalho que o nosso presidente, deputado Agostinho Patrus, tem feito nesta Casa. Com a condução dos trabalhos pelo deputado Agostinho Patrus, esta Casa, hoje, aprovou vários projetos que vão possibilitar ao governo adotar medidas rápidas e necessárias para combater esta pandemia. É bom deixar claro que, graças a Deus, Minas, hoje, tem um governador sério e trabalhador, que sempre busca o melhor para o povo mineiro. Quero dizer que, para mim, isso é uma grande satisfação, pois a saúde deve estar sempre em primeiro lugar. O governo vai ter a oportunidade de valorizar e reconhecer o trabalho dos trabalhadores da saúde, que colocam a vida em risco para salvar a nossa vida. Queria parabenizar o governo pela conquista da Funed de ampliar o número de testes. É muito importante deixar claro isso. Gostaria de deixar aqui registrado, presidente, que estamos discutindo com o governo, através do secretário de Governo, o Igor, a questão dos ônibus intermunicipais, usados por trabalhadores que vêm todos os dias trabalhar em Belo Horizonte para ajudar nos hospitais, nos supermercados e nas farmácias. É inaceitável. Nós não podemos aceitar a redução do quadro de horários, o que



causa uma superpopulação dentro dos ônibus, colocando em risco a vida desses trabalhadores. Estamos esperando do governo uma decisão rápida, porque não podemos aceitar isso. Temos que contar com a sensibilidade das empresas, mas com uma decisão do governo. É importante também criarmos um canal direto dos prefeitos com o governo de Minas Gerais. Quero dar aqui o exemplo de Ibirité e Sarzedo, que pertencem à microrregião de Contagem. Contagem já declarou que não tem a menor condição de apreender a saúde do seu município. Como Sarzedo e Ibirité vão fazer? Para onde eles vão conduzir os doentes? Isso é muito grave. Eu gostaria que o governo de Minas – já que, amanhã, receberemos o secretário de Saúde – conversasse, abrisse uma comunicação com os prefeitos. No mais, presidente, quero agradecer e pedir que, amanhã, durante essa reunião, não nos esqueçamos de que é importante a participação mais próxima do governo com os próprios prefeitos, porque são eles que estão sendo mais sacrificados, estão tendo que redirecionar toda a sua verba para conduzir, evitar essa pandemia. Como vão ficar os nossos municípios mineiros? Obrigada mais uma vez. Estamos juntos. Peço que Deus abençoe a todos nós. Valeu, Tadeuzinho. Obrigada.

O presidente – Obrigado, deputada Ione Pinheiro. A presidência e também, em nome do nosso presidente Agostinho Patrus, agradece não só aos servidores desta Casa, mas, de forma especial, a todos os deputados que participaram desta terceira reunião remota da Assembleia de Minas e aos telespectadores da TV Assembleia.

#### Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as especiais de amanhã, dia 2, às 10 e às 14 horas, nos termos dos editais de convocação. Levanta-se a reunião.



# TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

# RECEBIMENTO DE PROPOSIÇÕES

- Foram recebidas, nos termos do item 3 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020, as seguintes proposições:

## PROJETO DE LEI Nº 1.760/2020

Altera a Lei nº 18.309, de 03 de agosto de 2009, para suspender reajustes e revisões das tarifas de água em Minas Gerais em razão do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19) objetivando impedir aumentos tarifários.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Altera os artigos 8º e 9º da Lei nº 18.309, de 03 de agosto de 2009, para suspender reajustes e revisões das tarifas de água em Minas Gerais em razão do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19) objetivando impedir aumentos tarifários.

Art. 2° – O art. 8° da Lei n° 18.309, de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art.  $8^{\circ} - (....)$ 

§ 12 – Em razão do estado de calamidade pública previsto pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), fica suspenso todo e qualquer reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico dos prestadores regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG para o ano de 2020 ou até o fim do período de calamidade pública, o que vier por último.



- § 13 As perdas financeiras decorrentes da suspensão a que se refere o § 12 não serão considerados no cálculo dos reajuste ou revisões tarifárias, ordinárias ou extraordinárias, posteriores ao fim do período de suspensão.
- § 14 A distribuição dos ganhos de produtividade para modicidade tarifária não se aplica no impedimento previsto no parágrafo anterior.
- § 15 Poderão ser concedidos, pelo prestador dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, descontos tarifários em caso de decretação de calamidade pública".

Art. 3° – O art. 9° da Lei n° 18.309, de 03 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 
$$9^{\circ} - (....)$$

Parágrafo único – Fica suspenso o corte do fornecimento de água por falta de pagamento na situação prevista no § 12 do art. 8°°.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2020.

Deputado Elismar Prado, Vice-Líder do Bloco Democracia e Luta (Pros).

**Justificação:** A Constituição Federal, em seu art. 1º, eleva à condição de fundamento da República a dignidade da pessoa humana, garantindo a todos, em qualquer situação, que deverão ser respeitados e garantidos os meios e recursos para que tal fundamento seja preservado.

Nossa Constituição mineira vai além ao destacar como "objetivos prioritários do Estado" (art. 2°) a garantia e efetividade dos direitos públicos subjetivos (I), a criação de condições para a segurança e ordem públicas (V), garantia da saúde (VII) e a preservação dos interesses gerais e coletivos (IX), urgindo que atuemos de todas as maneiras possíveis na luta contra a pandemia.

Por isso que, aplicando as lições até agora aprendidas na guerra contra o coronavírus, em especial no que toca o acesso água tratada, tornaram-se indispensáveis para as pessoas em geral e às que se encontram em situação de isolamento social, questão efetivamente de sobrevivência, as medidas de higienização pessoal e de ambientes, maneiras mais eficazes de redução da propagação viral.

Face à gravidade da situação, ressaltando as perdas econômicas impostas aos trabalhadores, especialmente os mais vulneráveis, é de extrema urgência que o Estado tome as providências necessárias para garantir o acesso ao saneamento básico, inclusive impedindo aumentos de tarifas durante este período de calamidade pública.

Noutro giro, as medidas de universalização e garantia ao acesso, ainda que durante a decretação da calamidade, têm caráter igualmente preventivo, pois, passado o período, impedirão que as entidades prestadoras dos serviços imponham aos usuários os custos pela proibição de reajustes. Ou seja, garante-se o acesso durante o período de calamidade e após a cessação, evitando repiques de transmissão de eventual contaminação.

Ademais, o alívio nos orçamentos familiares e de pequenos negócios se transforma em estímulo para a retomada econômica.

Nesse norte, há que se ressaltar que a suspensão de reajustes em razão da pandemia não impede a redução da tarifa em razão de ganhos de produtividade com o fim de aplicação do princípio da modicidade.

Do mesmo modo, relembrando que o objetivo é a garantia e ampliação do acesso ao saneamento básico em um dos momentos mais difíceis para a população, a lei não pode ser empecilho para que a própria prestadora dê descontos tarifários no momento de calamidade pública. Ainda, mais do que patente a necessidade de proibir-se o corte do fornecimento de água no período de calamidade.



Por fim, não é possível ignorar que, conforme noticia a Organização Mundial de Saúde em 18/06/2019 em sua página na internet (https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\_content&view=article&id=5970:uma-em-cada-tres-pessoas-no-mundo-nao-tem-acesso-a-agua-potavel-revela-novo-relatorio-do-unicef-e-da-oms&Itemid=839), "Bilhões de pessoas em todo o mundo continuam sofrendo com a falta de acesso a água, saneamento e higiene, de acordo com um novo relatório do UNICEF e da Organização Mundial da Saúde (OMS). Cerca de 2,2 bilhões de pessoas não têm serviços de água potável gerenciados de forma segura, 4,2 bilhões não têm serviços de esgotamento sanitário gerenciados de forma segura e 3 bilhões não possuem instalações básicas para a higienização das mãos".

Logo, repita-se, toda e qualquer medida para garantir e ampliar o acesso ao saneamento básico terá impacto positivo no em Minas Gerais, no Brasil e no mundo, razão pela qual solicitamos apoio para aprovação deste projeto.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.762/2020**

Altera a Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – A Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º – E – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do imposto sobre as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal (ICMS), realizados por empresa de transporte rodoviário coletivo público de passageiros.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Celinho Sintrocel, Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

**Justificação:** Como um serviço público essencial e diante da crise em que vive o setor, que se aprofundou nos últimos anos com a queda do número de passageiros, considerando o elevado número de desempregados e empobrecidos no País; os frequentes aumentos dos insumos, como óleo diesel, pneus e peças e a concorrência desleal do transporte por aplicativos e dos clandestinos; o setor de transporte público de passageiros preciso ter uma nova formatação por parte do Estado - incluindo a questão tributária.

O uso do transporte rodoviário coletivo de passageiros atende a múltiplas necessidades da população, como, receber benefício do INSS e de outras naturezas, fazer compras e ter acesso à Educação, à Saúde, à segurança e outros serviços públicos.

A desonerar o custo desses serviços e repassar para a população os seus benefícios é uma medida que se impõe. Quanto mais no atual momento, em que o setor de transporte rodoviário coletivo público de passageiros teve queda drástica da demanda em função, das corretas, medidas adotadas para conter o avanço do novo coronavírus.

Como o Governo Federal vem socorrendo as empresas aéreas, o mesmo pode e deve ser feito nos Estados com os serviços de transporte rodoviário coletivo público de passageiros. É preciso evitar o fechamento de várias empresas, e o desemprego que isto causaria, e garantir o atendimento da população.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.



#### **PROJETO DE LEI Nº 1.763/2020**

Altera a Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências, para isentar os veículos das empresas de transporte rodoviário coletivo público de passageiros do pagamento do IPVA, nos termos em que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 2º – A Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e dá outras providências passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 
$$3^{\circ} - (....)$$
":

I – veículo de propriedade de empresa de transporte rodoviário coletivo público de passageiros, ainda que gravado com o ônus da alienação fiduciária, ou em sua posse em decorrência de contrato de arrendamento mercantil ou leasing por ela celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Celinho Sintrocel, Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PCdoB).

**Justificação:** As dificuldades do setor de transporte público de passageiro são muits e tem como base a queda do número de passageiros, considerando o elevado número de desempregados e empobrecidos no País; os frequentes aumentos dos insumos, como óleo diesel, pneus e peças e a concorrência desleal do transporte por aplicativos e dos clandestinos.

Com o surto de Covid-19; que obrigou as autoridades a adotarem severas medidas de restrição de circulação das pessoas, para evitar a sua propagação, a saturação dos serviços de saúde e o elevado número de perdas de vida humanas; os problemas de multiplicaram de forma exponencial e, hoje, tomaram proporções desconhecidas, com prejuízos ainda incalculáveis.

Por isso, além das medidas emergenciais que precisam ser implementadas para garantir o serviço de transporte público de passageiros é preciso adotar medidas que visem a reduzir o custo da operação do sistema.

É de se lembrar que o Projeto de Lei visa a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, sem resultar em oneração ao contribuinte.

Sendo assim, conto com o apoio dos demais deputados desta Casa e com a aprovação do presente Projeto.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.764/2020

Estabelece diretrizes para a implementação das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na implementação das medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, o Poder Executivo deverá observar as seguintes diretrizes:

I – promoção de diálogo, cooperação e interação entre as esferas federal, estadual e municipais de governo;



- II intersetorialidade, transversalidade e integração das políticas públicas;
- III articulação entre as ações do poder público e da sociedade civil;
- IV ampla divulgação das ações planejadas e em execução, bem como de seus resultados.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Sala das Reuniões, 30 de março de 2020.

Deputada Celise Laviola (MDB) – Deputado Bartô (Novo) – Deputado Gustavo Santana (PL) – Deputado Professor Cleiton (PSB) – Deputado Zé Guilherme (PP) – Deputado Zé Reis (PSD).

**Justificação:** A ausência de diálogo, cooperação e interação entre os governos federal, estadual e municipais para adoção de medidas de combate à pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, poderá gerar prejuízo incalculável que dificulte a superação dessa situação de emergência em saúde. Diante disso, apresentamos uma diretriz para a atuação do governo estadual que busque superar tal dificuldade e facilitar a tomada de decisões numa direção convergente.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.765/2020**

Estabelece diretrizes para coleta sistemática, consolidação, análise e disseminação de dados epidemiológicos relativos à pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º O Estado poderá adotar medidas para a coleta sistemática, consolidação, análise e disseminação de dados epidemiológicos relativos à pandemia de Covid-19 no Estado, de acordo com as seguintes diretrizes:
- I a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, o estabelecimento de prioridades e estratégias, o monitoramento e a avaliação das ações de saúde pública;
- II a detecção oportuna dos casos e a adoção de medidas adequadas para a resposta à pandemia de Covid-19, causada por coronavírus;
  - III a vigilância à saúde de populações expostas a maior risco de contágio;
  - IV a vigilância à saúde dos profissionais de saúde;
  - V o apoio e a cooperação técnica junto aos municípios no fortalecimento da gestão das ações de vigilância em saúde.
- Art. 2º O órgão responsável pela coordenação e alimentação dos sistemas de informação de vigilância em saúde no Estado, poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:
- I avaliação da possibilidade de testagem massiva da população para a Covid-19, em todas as regiões sanitárias, com vistas a identificar as pessoas contaminadas, garantir o isolamento social de pessoas assintomáticas e minimizar a propagação do coronavírus de acordo com o perfil epidemiológico de cada região sanitária;
- II estabelecimento de diretrizes, fluxos e prazos para o envio dos dados pelos municípios, superintendências ou gerências regionais de saúde, respeitando os prazos estabelecidos em âmbito nacional;
- III estabelecimento e divulgação de normas técnicas, rotinas e procedimentos, em caráter complementar à atuação da esfera federal e conforme o monitoramento epidemiológico de cada região sanitária;
  - IV retroalimentação dos dados para as secretarias municipais de Saúde;



V – gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos para a detecção e combate da Covid-19 em todas as regiões sanitárias do Estado.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2020.

Deputada Celise Laviola (MDB) – Deputado Bartô (Novo) – Deputado Gustavo Santana (PL) – Deputado Professor Cleiton (PSB) – Deputado Zé Guilherme (PP) – Deputado Zé Reis (PSD).

Justificação: O presente projeto de lei pretende contribuir com medidas para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, com vistas à proteção da coletividade conforme estratégias adotadas em países como Singapura e Coreia do Sul, que apresentaram bons resultados no controle da pandemia de Covid-19. O objetivo principal da proposição é permitir a avaliação da possibilidade de realização de testagem massiva para a Covid-19 na população, em todas as regiões sanitárias, com vistas a identificar as pessoas contaminadas, garantir o isolamento social de pessoas assintomáticas e minimizar a propagação do coronavírus. Conforme informes veiculados, a testagem massiva nesses países permitiu o isolamento mais rápido de pessoas que eram assintomáticas ou que possuíam sintomas mais leves, o que reduziu significativamente a letalidade. A iniciativa busca, ainda, promover o compartilhamento e monitoramento dos dados para aumentar a eficácia no controle da pandemia nas diversas regiões. Segundo a página do Ministério da Saúde, até o momento, 32,5 mil testes já foram distribuídos na rede pública de saúde em todo o país e um novo protocolo está sendo definido para testar os casos mais leves nos postos de saúde ou unidades volantes, embora, até o momento, o Ministério da Saúde indique a aplicação dos testes apenas em profissionais de serviços de saúde e de segurança, além da verificação dos casos graves e óbitos.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.766/2020**

Dispõe sobre a redução das mensalidades da rede particular de ensino enquanto perdurarem as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus — COVID-19, no âmbito do Estado de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º As instituições de ensino fundamental, médio e superior que compõem a rede privada do Estado de Minas Gerais ficam obrigadas a reduzir, em 30% (trinta por cento) os valores cobrados a título mensalidades de prestação de serviços educacionais, enquanto durarem a suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino particulares.
- § 1º A redução de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aplicada a partir da mensalidade subsequente à publicação desta Lei.
- § 2º A redução de que trata o caput deste artigo deverá ser aplicada em todas as mensalidades enquanto estiver vigente o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Covid-19 reconhecido pela Resolução 5529, de 25/03/2020, e estiverem suspensas as atividades letivas nos estabelecimentos mencionados nesta Lei.
- Art. 2º As instituições de ensino que descumprirem os dispositivos desta Lei estarão sujeitas a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade de cada aluno(a) que não tenha obtido a redução de que trata esta Lei, a ser auferida e aplicada pelo Poder Executivo Estadual.



Art. 3º – O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo máximo de cinco dias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente enquanto perdurarem o estado de calamidade pública reconhecido pela Resolução 5529, de 25/03/2020, e a suspensão das atividades letivas nas unidades de ensino particulares.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Doutor Wilson Batista (PSD)

**Justificação:** A declaração de Pandemia Mundial, pela Organização Mundial da Saúde, em razão do alastramento de infecções causadas pelo vírus Sars-Cov-2, conhecido como novo corona vírus, alertou governantes de todo o Brasil sobre a gravidade do caso, em razão da sua potencialidade de levar o sistema de saúde ao colapso devido à sua alta taxa de transmissão.

Apesar da gravidade da pandemia e com a ausência de vacinas contra o vírus o seu controle é, até o momento, realizado através da restrição de circulação e aglomeração de pessoas. Assim, o Governo do Estado de Minas Gerais editou uma série de decretos suspendendo as mais diversas atividades, dentre as quais as atividades letivas.

Considerando a redução de despesas destas instituições de ensino, demonstra-se prudente o Poder Legislativo tomar medidas no sentido de desonerar a população mineira, que vem sofrendo consequências econômicas devido à redução da atividade produtiva em razão das medidas restritivas adotadas como prevenção ao alastramento do vírus Sars-Cov-2. Neste sentindo o Tribunal Regional do Trabalho em Minas Gerais determinou em 27/03/2020 a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades desempenhadas pelos professores nas dependências das escolas particulares em todo o Estado de Minas Gerais em função da pandemia do Corona vírus.

Por isso, mostra-se proporcional a redução de mensalidades dos alunos, enquanto durarem a suspensão das atividades letivas, de forma a equilibrar a balança financeira das famílias mineiras, justificando-se, neste caso, pela redução de custos dos estabelecimentos de ensino privado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto de lei.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

## **PROJETO DE LEI Nº 1.767/2020**

Institui parcelamento de multas nas hipóteses que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o parcelamento de multas, de natureza tributária ou não tributária, inscritas em dívida ativa ou em cobrança administrativa, com prazo máximo de quitação em até 120 (cento e vinte) meses, em decorrência da vigência do estado de calamidade reconhecido pela Resolução n°5.529, de 25 de março de 2020.

Art. 2º – Fica autorizada a conversão dos valores devidos a título de multas aplicadas em autos de infração ambiental em financiamento de projetos cujo objeto se relacione a medidas de controle e reparação ambiental.

Parágrafo único – A conversão prevista no *caput* poderá ser aplicada aos autos de infração lavrados nos últimos cinco anos, contados a partir da vigência desta lei, esteja o crédito estadual não tributário inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança.

Art. 3º – O parcelamento será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será o último dia dos meses subsequentes ao do vencimento da entrada prévia.

Parágrafo único – Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R\$100,00 (cem reais).



Art. 4º – Não se aplicam as regras de parcelamento previstas nesta lei às multas de natureza penal ou decorrentes de dano ao erário verificado em prestação de contas de parcerias.

Art. 5° – Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Duarte Bechir, Presidente da Comissão de Redação e Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PSD).

**Justificação:** A pandemia do coronavírus (COVID-19) tornou-se vetor de agravamento de uma crise econômico-financeira incidente sobre os diferentes segmentos da economia de nosso Estado, em níveis sem precedentes na história.

A adoção de medidas efetivas, de resultado prático e que possibilite a superação desse quadro extremamente adverso, que assegure a circulação de renda e a preservação de emprego, torna-se premente e inadiável.

Nesse diapasão, a presente proposição estabelece a possibilidade de parcelamento de obrigações decorrentes de multas incidentes sobre diferentes fatos, de natureza tributária ou não tributária, com vistas a permitir que o desafío de retomada da atividade econômica seja atenuado, notadamente para as médias e pequenas empresas e empreendedores, urbanos e rurais, que já se encontravam em dificuldades.

Por tais razões, conclamo os nobres pares a se somarem na defesa e na aprovação do presente projeto de lei.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.768/2020**

Estabelece diretrizes para a implementação das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19 no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Na implementação das medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, o Poder Executivo deverá observar as seguintes diretrizes:

I – promoção de diálogo, cooperação e interação entre as esferas federal, estadual e municipais de governo;

II – intersetorialidade, transversalidade e integração das políticas públicas;

III – articulação entre as ações do poder público e da sociedade civil;

IV – ampla divulgação das ações planejadas e em execução, bem como de seus resultados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Carlos Henrique, 2º-Secretário (Republicanos).

**Justificação:** A ausência de diálogo, cooperação e interação entre os governos federal, estadual e municipais para adoção de medidas de combate à pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, poderá gerar prejuízo incalculável que dificulte a superação dessa situação de emergência em saúde. Diante disso, apresentamos uma diretriz para a atuação do governo estadual que busque superar tal dificuldade e facilitar a tomada de decisões numa direção convergente.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.



#### **PROJETO DE LEI Nº 1.769/2020**

Estabelece diretrizes para coleta sistemática, consolidação, análise e disseminação de dados epidemiológicos relativos à pandemia de Covid-19, causada por coronavírus, no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º O Estado poderá adotar medidas para a coleta sistemática, consolidação, análise e disseminação de dados epidemiológicos relativos à pandemia de Covid-19 no Estado, de acordo com as seguintes diretrizes:
- I − a vigilância da situação de saúde da população, com a produção de análises que subsidiem o planejamento, o estabelecimento de prioridades e estratégias, o monitoramento e a avaliação das ações de saúde pública;
- II a detecção oportuna dos casos e a adoção de medidas adequadas para a resposta à pandemia de Covid-19, causada por coronavírus;
  - III a vigilância à saúde de populações expostas a maior risco de contágio;
  - IV a vigilância à saúde dos profissionais de saúde;
  - V V o apoio e a cooperação técnica junto aos municípios no fortalecimento da gestão das ações de vigilância em saúde.
- Art. 2º O órgão responsável pela coordenação e alimentação dos sistemas de informação de vigilância em saúde no Estado, poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas:
- I avaliação da possibilidade de testagem massiva da população para a Covid-19, em todas as regiões sanitárias, com vistas a identificar as pessoas contaminadas, garantir o isolamento social de pessoas assintomáticas e minimizar a propagação do coronavírus de acordo com o perfil epidemiológico de cada região sanitária;
- II estabelecimento de diretrizes, fluxos e prazos para o envio dos dados pelos municípios, superintendências ou gerências regionais de saúde, respeitando os prazos estabelecidos em âmbito nacional;
- III estabelecimento e divulgação de normas técnicas, rotinas e procedimentos, em caráter complementar à atuação da esfera federal e conforme o monitoramento epidemiológico de cada região sanitária;
  - IV retroalimentação dos dados para as secretarias municipais de Saúde;
- V gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos para a detecção e combate da Covid-19 em todas as regiões sanitárias do Estado.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Carlos Henrique, 2º-Secretário (Republicanos).

Justificação: O presente projeto de lei pretende contribuir com medidas para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, com vistas à proteção da coletividade conforme estratégias adotadas em países como Singapura e Coreia do Sul, que apresentaram bons resultados no controle da pandemia de Covid-19. O objetivo principal da proposição é permitir a avaliação da possibilidade de realização de testagem massiva para a Covid-19 na população, em todas as regiões sanitárias, com vistas a identificar as pessoas contaminadas, garantir o isolamento social de pessoas assintomáticas e minimizar a propagação do coronavírus. Conforme informes veiculados, a testagem massiva nesses países permitiu o isolamento mais rápido de pessoas que eram assintomáticas ou que possuíam sintomas mais leves, o que reduziu significativamente a letalidade. A iniciativa busca, ainda, promover o compartilhamento e monitoramento dos dados para aumentar a eficácia no controle da pandemia nas diversas regiões. Segundo a página do Ministério da Saúde, até o momento, 32,5 mil testes já foram distribuídos na rede pública de saúde em todo o



país e um novo protocolo está sendo definido para testar os casos mais leves nos postos de saúde ou unidades volantes, embora, até o momento, o Ministério da Saúde indique a aplicação dos testes apenas em profissionais de serviços de saúde e de segurança, além da verificação dos casos graves e óbitos.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.771/2020**

Dispõe sobre a autorização de ações concretas do Estado de Minas Gerais em benefícios dos Mutuários de Programas Habitacionais durante a Pandemia do Coronavirus – COVID 19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica autorizada a Administração Estadual a isentar, pelo prazo que perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da Covid-19, causada pelo Coronavírus, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, o recebimento dos pagamentos de prestações e tributos referentes aos mutuários de programas habitacionais de baixa renda financiados pelo Governo do Estado de Minas Gerais.
- Art. 2º A Administração Estadual poderá executar esta lei em cooperação com os órgãos competentes da União e dos Municípios, de modo a evitar conflitos ou sobreposições e otimizar resultados neste período de pandemia.
  - Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PP).

**Justificação:** A moradia é direito fundamental e como tal, destina-se a instrumentalizar o acesso à justiça social e à igualdade material entre as pessoas, assim como a garantia da dignidade a estas.

Não obstante, a proteção da dignidade da pessoa humana é insculpida como preceito fundamental do Estado brasileiro, no art. 1°, III, da Constituição Federal da República, além de Tratados Internacionais ratificados pelo Brasil que tutelam, em especial, o direito humano à moradia adequada, nos termos do art. 5°, § 2° e 6° da Carta Magna.

Assim sendo, diante da pandemia instalada no mundo inteiro e, por conseguinte no nosso País e Estado provocada pela proliferação do CoronaVírus (COVID 19), o gigantesco impacto econômico, as quarentenas de milhões de pessoas e o acompanhamento em tempo real do avanço da doença pelo mundo.

No Estado de Minas Gerais, já foram tomadas diversas ações no sentido de combater o avanço da pandemia, como decretos e orientações das autoridades de Saúde. Nesse contexto e, considerando os inúmeros programas habitacionais de responsabilidade do Estado, apresento o presente projeto para o fim de que pessoas não corram o risco de ser despejadas de seus lares e, com isso, efetivar esse direito fundamental que tão dignifica a pessoa humana.

Nesse sentido, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

# **PROJETO DE LEI Nº 1.772/2020**

Cria o Programa de Renda Básica Emergencial de Minas Gerais.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica criado o Programa de Renda Básica Emergencial de Minas Gerais, instrumento de garantia de renda para famílias em condição de vulnerabilidade social, especialmente àquelas cujo principal rendimento bruto de seus membros seja proveniente de trabalho informal, como forma de assegurar garantias mínimas para a dignidade humana e sobrevivência durante Estado de Calamidade Pública em decorrência da Covid-19.
- Art. 2º Estado de Calamidade Pública em decorrência da Covid-19, causada pelo Coronavírus, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.
- Art. 3º Terão direito ao recebimento de benefício mensal de, no mínimo, um salário mínimo as famílias em condição de vulnerabilidade social devido à queda de seus rendimentos, notadamente os oriundos de trabalho informal, como consequência das medidas de isolamento social e quarentena durante Estado de Calamidade Pública.

Parágrafo único – O pagamento do benefício previsto nessa lei será pago durante todo o período em que perdurar Estado de Calamidade Pública em decorrência da Covid-19, e se estenderá, no mínimo, por mais um mês após o fim da situação.

- Art. 4º Para fins de aplicação desta lei, consideram-se:
- I família: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros;
- II renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.
- III famílias em condição de vulnerabilidade social: aquelas que possuem renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa e renda familiar mensal total de até três (03) salários mínimos e que tenham no trabalho informal sua principal fonte de renda.
- Art. 5º O beneficio previsto nesta lei será pago mensalmente por meio de cartão bancário fornecido pela Secretaria de Estado de Fazenda, preferencialmente à mulher, na forma de regulamento a ser emitido pela pasta.
- Art. 6º Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos beneficios pagos pelo Programa, através da página virtual da Secretaria de Estado de Fazenda.
- Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas com a reversão dos valores orçamentários rubricados como pagamento da dívida pública com a União, cuja exigibilidade está suspensa por decisão judicial.
  - Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PP).

**Justificação:** Esse Projeto de Lei, parte de um conjunto de propostas para o período da crise de saúde pública pelo qual passa o Estado de Minas Gerais com o Coronavírus - Covid-19, busca assegurar uma renda mínima às famílias mais afetadas pelo isolamento social.

É fato indiscutível que, recentemente, a maioria das famílias brasileiras tem sua renda proveniente do trabalho informal. Com as medidas governamentais de isolamento social, adotadas como meio de contenção da propagação do Covid-19, causado pelo Coronavírus, a renda dessas famílias caiu a zero – mas as contas, os gastos e a necessidade de sobrevivência se mantém.

Portanto, assegurar uma renda mínima às famílias que se encontrem nessa situação é uma obrigação do Estado e, sendo assim, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa lei.



Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.773/2020**

Autoriza a isenção temporária do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação os produtos que especifica, e dá providências correlatas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O poder executivo poderá isentar, pelo período que durar o Estado de Calamidade Pública, declarada pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, o ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação dos seguintes produtos:

I – equipamentos para testagem e diagnóstico;

II – álcool em gel ou líquido 70%;

III – respiradores pulmonares e equipamentos de respiração artificial congêneres.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PP).

**Justificação:** Estamos passando por uma crise global por conta do Coronavírus (COVID-19). Diversas medidas têm sido tomadas no sentido de conscientizar a população dos cuidados necessários e, ao redor do país, o Poder Público tem se mobilizado no sentido de combater esse vírus que afetou a dinâmica global em questão de poucos meses.

Nesse sentido, uma forma importante de auxiliar o trabalho das instituições de Saúde do Estado de Minas Gerais é poder diagnosticar quem possui de fato o vírus. Assim, os casos poderão ser devidamente direcionados e tratados. Através deste projeto de lei, apresento uma maneira que complementa a frente de combate ao vírus: o incentivo à empresas que fornecerem o testes de diagnóstico para o Coronavírus (COVID-19) à população. Este incentivo se dará através da isenção fiscal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Trata-se de uma situação emergencial, e precisamos, a fim de garantir o bem-estar social e a saúde pública, criar formas de incentivo à empresas que auxiliem o Estado nesse objetivo.

Com base em todo o exposto e tendo em vista a enorme relevância social da proposta, contamos com o apoio dos nobres paras a aprovação do presente projeto de Lei.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.774/2020**

Dispõe sobre a suspensão temporária de cobrança de pedágio durante o estado de calamidade pública, de acordo com o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º – Fica suspensa a cobrança dos pedágios nas rodovias do Estado de Minas Gerais, durante o período de calamidade pública, declarada pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PP).

**Justificação:** O Estado de Minas Gerais vem adotando importantes medidas objetivando conter a disseminação do coronavírus, que provoca a doença COVID-19. Acertadamente, o Governo declarou estado de calamidade pública e promoveu o isolamento social de pessoas.

Considerando que somente os serviços essenciais estão autorizados, considera-se que as pessoas que transitam pelas estradas mineiras têm um papel relevante nesse momento de pandemia. São trabalhos relacionados à saúde, alimentação e produção de insumos para detecção e combate ao vírus. Nada mais justo que compensá-los também dessa forma, além de agilizar o deslocamento.

Outro ponto a ser observado, é o contato através de notas e moedas nas praças de pedágio que constitui em importante vetor de contaminação pelo coronavírus.

Mas, neste momento, tão sensível à saúde e à economia global, a Eco135 Concessionária de Rodovias S.A. que opera no Norte de Minas, comunicou um aumento do pedágio que já é caro e onera sobremaneira a população local.

Pelo exposto, se faz necessária e urgente a suspensão da cobrança de tarifas nas praças de pedágios nas rodovias estaduais e, sendo assim, conto com o apoio dos nobres Deputados para aprovação desse projeto.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

## **PROJETO DE LEI Nº 1.778/2020**

Dispõe sobre a suspensão do recebimento de pagamentos dos mutuários de programas habitacionais durante a pandemia do coronavírus – COVID 19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou enquanto durar a crise do coronavírus (COVID 19), o recebimento dos pagamentos de prestações e tributos referentes aos mutuários de programas habitacionais de baixa renda da Companhia de Habitação do estado de Minas Gerais – COHAB.

Art. 2º – O Poder Executivo do estado de Minas Gerais poderá executar esta lei em colaboração com os órgãos competentes da união e dos municípios.

Art. 3º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Reuniões, 31 de março de 2020.

Deputado Zé Guilherme (PP)

**Justificação:** O direito à moradia é previsto pela Constituição do estado de Minas Gerais em seu artigo 246 que prevê que "O Poder Público adotará instrumentos para efetivar o direito de todos à moradia, em condições dignas, mediante políticas habitacionais que considerem as peculiaridades regionais e garantam a participação da sociedade civil".



Ainda, no artigo 11, inciso IX, da carta mineira é estabelecida a competência do estado, do município e da união para "promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico".

Dessa forma, visando garantir que esse direito não seja obstruído, em meio ao atual cenário de crise econômica, consequência da pandemia do coronavírus (COVID 19), apresenta-se este projeto de lei que objetiva suspender o pagamento de prestações e tributos referentes aos mutuários de programas habitacionais de baixa renda.

Com a necessidade de isolamento social, para que o contágio do vírus não aumente exponencialmente, muitos perderam seus empregos, ou aqueles que trabalham autonomamente, na informalidade, não puderam sair de suas casas para trabalhar e, assim, tiveram grande redução na renda. Consequentemente, o dinheiro que antes tinham para pagar por suas moradias hoje não existe mais.

Portanto, pretende-se, com este projeto, que essas famílias continuem permanecendo em suas casas, mesmo sem o pagamento dos programas habitacionais, enquanto perdurar essa situação, até que a normalidade volte a se instalar.

Nesse sentido, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste importante projeto de lei.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.779/2020**

Autoriza o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – a promover linha de crédito especial para as Instituições de Ensino Particular no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG autorizado a promover linhas de créditos especiais, a juros inferiores aos praticados pelo mercado financeiro, para as Instituições de Ensino Privado no Estado de Minas Gerais que tenham número igual ou superior a 101 (cento e um) alunos matriculados.

Parágrafo único – Deverão ser contempladas com a previsão estabelecida pelo caput todas as Instituições de Ensino, sejam do ensino infantil, fundamental, médio e superior.

- Art. 2º A linha de crédito especial estabelecida nesta lei deverá ser utilizada exclusivamente para o pagamento da folha de funcionários da respectiva instituição de ensino.
- Art. 3º As Instituições de Ensino que contratarem o crédito especial do BDMG previsto nesta lei, não poderão demitir ou reduzir os salários de seus funcionários.
  - Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.780/2020**

Estabelece multa para quem divulgar por meio eletrônico notícias falsas – "fake news" a respeito de epidemias, endemias e pandemias no Estado de Minas Gerais.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido a multa de 200 (duzentos) a 500 (quinhentos) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais (Ufemg) para quem, dolosamente, divulgar por meio eletrônico ou similar notícia falsa sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – A multa estabelecida será revertida para o apoio do tratamento de epidemias no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

**Justificação:** O problema da divulgação de informações falsas ou distorcidas tem provocado grande debate em torno de sua coibição e dos limites da tentativa de punição, face à eventual censura ou tolhimento de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão ou de imprensa. Como todos os princípios, porém, ambos não são absolutos e devem ceder sempre que se verificar abuso. No caminho de uma regulamentação sensata, que busque o equilíbrio entre o livre exercício dos direitos fundamentais e seus limites, sugerimos uma proposta de tipificação, como infração administrativa.

Nesta proposta, tentamos preservar a atividade dos veículos de imprensa e os jornalistas, que não poderão ser processados no livre exercício de sua atividade profissional. Nossa preocupação não é com os profissionais de imprensa, mas com pessoas que, muitas vezes sob anonimato e com interesses escusos, divulgam informações sabidamente falsas, especialmente em meio digital e nas redes sociais, gerando instabilidade, danos morais, patrimoniais e até mesmo a morte em casos mais graves.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.781/2020**

Estabelece medidas para proteger a população e garantir o acesso aos serviços essenciais durante o período de duração da pandemia do COVID-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Ficam as concessionárias de serviços públicos, responsáveis pelo fornecimento de água, de energia elétrica e de gás, bem como as responsáveis pelo tratamento de esgoto, impedidas de suspender o fornecimento desses serviços essenciais por inadimplemento, enquanto perdurarem as medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19, determinadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais, e que impliquem a restrição da circulação de pessoas.
- § 1º Após o fim das medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19, as concessionárias de serviço público, antes de proceder à interrupção do serviço em razão da inadimplência anterior a março de 2020, deverão possibilitar o parcelamento do débito pelo consumidor.
- § 2º O débito consolidado durante o período das medidas restritivas de prevenção à expansão do COVID-19 não poderá ensejar a interrupção do serviço, devendo ser cobrado pelas vias menos gravosas.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência enquanto perdurarem as medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 determinadas pelo governo do Estado de Minas Gerais que impliquem a restrição da circulação de pessoas.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).



**Justificação:** Esta propositura, de caráter excepcional, tem como finalidade coibir o corte no fornecimento de serviços essenciais às pessoas que, diante da crise de contágio do Covid-19, tenham que ficar em casa e impedidas de trabalhar.

Não se trata de isenção ou qualquer tipo de gratuidade referente ao consumo de serviços públicos essenciais. Mas, sim, de assegurar a continuidade de seu fornecimento mesmo que, por força das medidas restritivas, o cidadão encontre dificuldades financeiras para o pagamento das contas.

Desta forma, mesmo com a paralisação das atividades econômicas durante o período da pandemia, a parcela da população que é carente e está no mercado informal não será prejudicada pelo isolamento social.

E, após o retorno da normalidade, que os débitos sejam apurados e seja assegurado o seu parcelamento.

Assim, solicito aos nobres pares que aprovem a presente proposição legislativa.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.782/2020**

Institui o plano de auxílio e recuperação econômico-financeira às micro e pequenas empresas, bem como às MEI - Microempresas Individuais, Cooperativas e Empreendimentos Econômicos Solidários domiciliadas no Estado de Minas Gerais durante o plano de contingência em razão da doença COVID-19 causada pelo novo Coronavírus.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º O objetivo desta lei é auxiliar às micro e pequenas empresas, bem como às MEI microempresas individuais, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários durante e, temporariamente, após o período de isolamento social determinado pelas autoridades governamentais, como forma de facilitar sua recuperação econômico-financeira.
- Art. 2º Ficam sobrestados, enquanto perdurar o plano de contingência para combate à doença COVID-19, bem como pelo período de 60 (sessenta) dias após o seu encerramento:
  - I O protesto de títulos e demais taxas cartorárias;
- II O vencimento das faturas de serviços essenciais ao funcionamento do empreendimento, tais como água, luz, telefonia, internet, entre outros, sendo proibida a interrupção do serviço.
- III O vencimento das faturas de plano de saúde empresariais de seus empregados, sendo proibida a interrupção do serviço.
- § 1º Após o término do prazo definido no caput deste artigo, as faturas mencionadas nos incisos II e III devem ser emitidas com a opção de parcelamento, a fim de facilitar o pagamento pelas micro e pequenas empresas, MEI microempresas individuais, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários.
- § 2º Fica proibida a incidência de juros de mora, multas e correção monetária durante o sobrestamento definido neste artigo.
- Art. 3º Ficam suspensos, enquanto perdurar o plano de contingência para combate à doença COVID-19, o prazo de validade de procurações e documentos cartorários essenciais ao funcionamento do empreendimento.

Parágrafo único – O poder executivo fica autorizado a conceder isenção de taxas cartorárias, após o encerramento do plano de contingência, para os casos definidos no caput deste artigo.



Art. 4° – Fica o poder executivo autorizado a:

- I Conceder ajuda financeira às micro e pequenas empresas, às MEI microempresas individuais, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários durante a vigência do plano de contingência, preferencialmente, àqueles empreendimentos em que não há possibilidade de continuar o seu funcionamento por meio de sistema de entregas (*delivery*) a fim de que estes possam arcar com as suas obrigações, principalmente trabalhistas.
- II Dar preferência às micro e pequenas empresas, bem como às MEI microempresas individuais, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários para aquisição de bens e serviços durante o plano de contingência em razão da pandemia de COVID-19.
- III Criar um conselho para auxiliar às micro e pequenas empresas, bem como às MEI microempresas individuais, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários a retomarem o equilíbrio econômico-financeiro quando encerrado o isolamento social imposto pela pandemia de COVID-19.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

**Justificação:** Durante o plano de contingência em razão da doença COVID-19, foram iniciados inúmeros esforços para o controle da pandemia. O isolamento social revela-se medida indispensável para conter a propagação do vírus. A medida, apesar de extremamente necessária, inegavelmente, atinge negativamente grande parte das micro e pequenas empresas, bem como às MEI – microempresas individuais, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários.

Como forma de proteção a tais empreendedores, propõe-se um plano para auxiliar e ajudar a recuperação destes, uma vez que possuem grande relevância para a economia do Estado de Minas Gerais, notadamente pela geração de inúmeros empregos, circulação de bens e serviços e recolhimento de impostos.

Ressalte-se que, com a determinação de isolamento social, de suma importância para o momento, houve prejuízo imenso, havendo, em muitos casos, a determinação de suspensão de suas atividades e ameaça à estabilidade de empregos como também a arrecadação de impostos.

Portanto, como forma de preservar as microempresas e pequenas empresas, bem como às MEI – microempresas individuais, cooperativas e empreendimentos econômicos solidários, em obediência aos princípios da função social da empresa, livre iniciativa, proporcionalidade e razoabilidade, como forma de garantir a sobrevivência da atividade, rogo aos nobres pares a aprovação deste importante projeto.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.783/2020**

Dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o plano de contingência do novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as instituições de ensino infantil, fundamental e médio da rede privada do Estado do Minas Gerais obrigadas a reduzirem a suas mensalidades em, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) durante o período que durar o plano de contingência do novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde.



- § 1º As unidades de ensino que possuam calendário escolar regular, com previsão de recesso semestral, deverão aplicar o desconto a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de suspensão das aulas.
- § 2º As unidades de ensino que sigam calendário ininterrupto de aulas, tais como creches, internatos e demais unidades de ensino de carga horária integral, ficam obrigadas a aplicarem o desconto de que trata o caput deste artigo de imediato.
- Art. 2º As unidades de ensino superior da rede privada que adotem o meio de aulas presenciais deverão reduzir as suas mensalidades nos termos do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – Entende-se por aulas presenciais aquelas que dependam da presença do aluno na unidade de ensino.

- Art. 3º O desconto de que trata a presente Lei será automaticamente cancelado com o fim do Plano de Contingência do novo Coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde e a liberação para o retorno das aulas.
- Art. 4º O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará a aplicação de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor, pelos órgãos responsáveis pela fiscalização, em especial, Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Minas Gerais (Procon-MG).
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pela Secretaria de Saúde de Estado de Minas Gerais em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

**Justificação:** Uma das medidas adotadas para que a proliferação do vírus seja controlada foi a suspensão das aulas presenciais para reduzir o risco de uma infecção em larga escala proveniente de estudantes e professores se reunindo em locais fechados por longos períodos.

Considerando que as instituições de ensino estão com as despesas reduzidas com itens como a manutenção do espaço, água, energia e alimentação de seus funcionários e alunos (que estudavam em período integral) por estarem suspensas as atividades presenciais, é justo que os estudantes e/ou seus responsáveis financeiros, que também tiveram seus rendimentos afetados, tenham a sua mensalidade reduzida.

A paralisação e a quarentena causam uma crise econômica que afetam a todos. A medida é uma tentativa de equilibrar e ajustar o sistema de maneira a não propiciar que as escolas tenham um enriquecimento com essa medida, mas, ao mesmo tempo, que possibilite que as mesmas continuem funcionando, pagando seus funcionários e as despesas que não se alteram mesmo com a suspensão das aulas.

Diante da gravidade do atual cenário, solicito aos nobres pares que aprovem a presente proposição legislativa.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

# **PROJETO DE LEI Nº 1.784/2020**

Dispõe sobre a transparência nos contratos emergenciais firmados pela administração pública em razão da situação de calamidade decorrente da epidemia de COVID-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos celebrados pela Administração Pública do Estado de Minas Gerais em caráter emergencial decorrente da epidemia de COVID-19.



Art. 2º – A Administração Pública Estadual deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da epidemia de COVID-19 e para amenizar as consequências do mesmo para a população.

Art. 3° – A publicação deverá conter os seguintes dados:

I – Nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;

II – A motivação e justificativa do contrato emergencial;

III − O valor do contrato;

IV – O tempo do contrato;

Art. 4º – O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos firmados pela administração pública em caráter emergencial decorrente do período de calamidade causado pela Epidemia de COVID-19.

Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

**Justificação:** O presente Projeto de Lei tem como objetivo trazer transparência aos atos emergenciais da Administração Pública em decorrência da situação de calamidade pública gerada pela Pandemia de COVID-19. Nesse momento delicado de uma profunda crise que assola o planeta inteiro, faz-se necessário que os atos da administração sejam disponibilizados para que a população acompanhe de perto as medidas de contenção dessa crise, e que a Administração Pública preste contas do que está sendo feito nesse momento.

A publicação desses contratos deverá ser feita por meio da internet e deverá ficar disponível para toda a população, para que possam acompanhar as ações promovidas pela administração nesse momento de crise.

É importante citar que o poder legislativo tem competência constitucional de fiscalizar os atos do poder executivo, e a disponibilização dos contratos firmados em caráter emergencial para toda a população tem como objetivo tornar mais transparente as ações promovidas neste momento, tanto para o poder legislativo quanto para toda a sociedade.

Assim, solicito aos nobres pares que aprovem a presente proposição legislativa.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.785/2020**

Dispõe sobre a implementação do programa "Remédio em Casa" durante a epidemia do COVID-19 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a implementar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o programa "Remédio em Casa", cujo objetivo é a distribuição de medicamentos em residências durante a epidemia do COVID-19.

§ 1° – Serão contemplados por esta lei:

I-Idosos;

II – Pacientes com dificuldade de locomoção;

III – Pacientes em tratamento de câncer;

IV – Pacientes com doenças crônicas.



- Art. 2º O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Saúde, poderá firmar convênio com as Prefeituras para uma otimização da distribuição de medicamentos de que trata a presente Lei.
- Art. 3º A Secretaria de Saúde deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico todas as informações relativas ao programa, como nome de medicamentos distribuídos, municípios atendidos, número de usuários atendidos, entre outras informações relevantes.
  - Art. 4° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

**Justificação:** O Estado de Minas Gerais vive um momento grave, com a chegada do novo coronavírus (COVID-19). Muitos idosos e outras pessoas enquadradas nos grupos de risco dependem de medicamentos para sobreviver - e, ao mesmo tempo, são aconselhadas a ficar em casa para não se contaminar.

Por isso apresento a presente proposta a meus pares, criando o programa Remédio em Casa para levar à parcela mais vulnerável da população os medicamentos em suas residências, de forma a contribuir para a não proliferação do COVID-19, através de parcerias com os municípios do Estado de Minas Gerais.

Assim, solicito aos nobres pares que aprovem a presente proposição legislativa.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.786/2020**

Dispensa a exigência de perícia médica oficial para a concessão ou renovação de licença para tratamento de saúde para os servidores públicos estaduais, durante a vigência do estado de calamidade pública em razão da pandemia de COVID-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica temporariamente dispensada a exigência de perícia médica oficial para a concessão e/ou renovação de licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família ou para repouso à gestante, para os servidores públicos estaduais.
- § 1º Fica garantido o recebimento dos vencimentos ou remuneração pagos diretamente pela administração direta, indireta ou pelo respectivo Regime Próprio.
- § 2º O disposto no Caput deste artigo terá validade durante a vigência do Estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia de COVID-19.
  - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

**Justificação:** Diante da extraordinária pandemia de COVID-19, vivemos situações excepcionais, que requerem medidas excepcionais, para preservação da saúde e da vida da nossa população. Sabendo das dificuldades financeiras e legais para se cumprir com as recomendações médicas de quarentena e isolamento, a fim de prevenir ainda mais a propagação da doença, algumas medidas emergenciais devem ser tomadas, e precisam de respaldo legal.



Neste sentido, o presente projeto de lei propõe medidas temporárias para viabilizar que as pessoas fiquem em casa e possam reduzir a possibilidade de contágio do COVID-19 dos cidadãos ainda não contaminados, que valerão durante a vigência do estado de calamidade pública em razão da Pandemia de COVID-19.

Assim, ante a excepcionalidade do caso e as medidas de saúde pública que precisamos adotar, conclamo os Nobres Pares ao apoio e a aprovação desta medida, para proteger a população em geral, que eventualmente ficará de quarentena em suas casas, pelo período que durar a vigência do estado de calamidade pública.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.787/2020**

Isenta de cobrança de pedágio nas rodovias estaduais os veículos de propriedade de servidores e profissionais das áreas da saúde, da segurança pública e do sistema prisional, durante o período de surto de COVID-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Ficam isentos da cobrança de pedágio, nas praças das rodovias estaduais cuja exploração do serviço tenha sido concedida à iniciativa privada, os veículos de propriedade ou que conduzam servidores e profissionais das áreas da saúde, da segurança pública e do sistema prisional, durante o período de surto de COVID-19.
- § 1° Os efeitos desta lei, aplicam-se àqueles que comprovem, por meio de identidade funcional ou carteira de trabalho, sua condição de servidor público, federal, estadual ou municipal, ou de profissional privado, das áreas da saúde, da segurança pública e privada, guarda municipal e do sistema prisional.
  - § 2° Aplica-se a gratuidade ao veículo que seja conduzido ou que transporte os profissionais descritos no § 1° deste artigo.
  - Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputada Rosângela Reis, Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (Pode).

**Justificação:** Durante o período de isolamento social para combate à propagação do COVID-19, muitas medidas têm sido adotadas pelas empresas e pelo Poder Público para contenção da pandemia, entretanto, atividades e serviços declarados como essenciais seguem sem parar, como nas áreas da saúde e segurança, públicas e privadas.

São estes profissionais, que precisam se deslocar e cumprir jornadas estafantes, que merecem valorização extra neste momento de crise, assim, nada mais justo que, durante a crise da pandemia, sejam isentos da cobrança de pedágio nas rodovias estaduais concedidas à iniciativa privada.

Assim, solicito aos nobres pares que aprovem a presente proposição legislativa.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.789/2020**

Assegura aos locatários de imóveis para o funcionamento de templos religiosos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o abatimento proporcional de valores de locação em razão da determinação de



fechamento e interrupção das atividades religiosas para atendimento das medidas de combate à COVID-19, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado aos locatários de imóveis para uso como templos religiosos, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o direito de requerer abatimento do valor de locação, proporcional aos dias em que interromperam ou cessaram o funcionamento de suas atividades, em cumprimento às medidas adotadas pelo Poder Público para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se aos decretos, leis e determinações no âmbito estadual, que interromperam ou cessaram o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, visando conter o avanço da COVID-19, causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º – O direito previsto nesta Lei compreende os dias em que os templos religiosos interromperam ou cessaram seus funcionamentos em cumprimento às determinações governamentais.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende também o período anterior à vigência desta Lei, cuja restrição seja devidamente comprovada por meio de ato emanado pelo Poder Público.

Art. 3º – Esta Lei possui vigência temporária, pelo período de seis meses, podendo ser renovada por igual período enquanto perdurar a proliferação da doença COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores às sanções cabíveis.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputado Leandro Genaro

**Justificação:** Grande parte dos países e cidades do mundo estão, no presente momento, adotando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, que já chegou a ser considerada pandemia, pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Os impactos dessa pandemia começam a assolar e amedrontar as sociedades pelo mundo, e no Brasil não está sendo diferente, sendo inclusive decretado estado de calamidade pública. Muitas vidas estão sendo ceifadas pelo coronavírus, e para aqueles que ficam, além da dor das perdas familiares ou de entes queridos, assombra o drama da possível escassez de serviços, de produtos e do mais importante, a renda.

Como nosso país ainda sofre as consequências de uma das maiores crises econômicas, os templos religiosos precisam do apoio do Estado e da sociedade, para conseguirem manter as atividades. As medidas de prudência adotadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais por meio de decretos, resultou no fechamento e/ou redução de funcionamento de diversos estabelecimentos geradores de emprego e renda para muitas pessoas. Entendemos que as medidas adotadas estão corretas, no entanto, não podemos olvidar os líderes religiosos que correm um risco enorme de não conseguirem arcar com suas despesas e poderão fechar os templos, que são de suma importância, principalmente em um momento de fragilidade espiritual. Há que se ressaltar que esses líderes religiosos e os templos tiveram sua captação de renda cessada ou reduzida, em razão das normas editadas pelo Poder Público, porém, suas despesas fixas como aluguel, condomínio, luz, etc, continuarão mesmo no período de calamidade. Diante disso, a presente iniciativa visa garantir o direito aos líderes religiosos e templos, de requerer junto ao locador, o abatimento do valor de locação, proporcional aos dias em que reduziram ou cessaram o funcionamento em cumprimento à determinação governamental. Com tal



medida, busca-se, evitar fechamentos em massa dos templos, e, consequentemente, a falta de atendimento para fortalecimento espiritual, agravando ainda mais a crise vivida no Estado de Minas Gerais.

Ante o exposto, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Estado de Minas Gerais e desta Casa legislativa, diante do nítido interesse público envolvido na matéria, solicito aos nobres Pares o auxílio no sentido da aprovação da presente proposição.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.791/2020**

Dispõe sobre a suspensão dos pagamentos das dívidas dos municípios com o Estado durante a pandemia de Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Ficam suspensos, durante o período de decretação de calamidade pública pelo Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia mundial de Covid-19, os pagamentos das parcelas relativas aos contratos de consolidação, assunção ou refinanciamento de dívidas públicas de qualquer natureza dos municípios com o Estado.
- Art. 2º Para a efetivação da suspensão de pagamento a que se refere o art. 1º, o município deverá comprovar que os valores dos pagamentos estão sendo integralmente aplicados no custeio das ações de combate à pandemia de Covid-19.
- Art. 3º Terminado o período de decretação de calamidade pública, caberá ao município que tiver usufruído do benefício instituído por esta lei prestar contas da aplicação dos recursos utilizados, nos termos do art. 2º, no prazo de noventa dias.
  - Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de dez dias contados a partir da data de sua publicação.
- Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia subsequente à data de publicação do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputado Zé Guilherme (PP)

**Justificação:** Segundo dados do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG –, 763 municípios, juntos, devem ao Estado quase R\$7.000.000.000,000. Das prefeituras que entregaram relatório de gestão fiscal ao TCE, apenas 39 não têm débitos a pagar.

Esses valores se referem tanto à dívida consolidada, de financiamentos bancários, quanto à dívida flutuante, contabilizada como restos a pagar no orçamento.

Em razão desse cenário de débito, agravado pela pandemia de Covid, causada pelo novo coronavírus, constatam-se as dificuldades financeiras enfrentadas pelos municípios mineiros, que precisam de todo recurso que têm disponível, nesse momento, para custear despesas da área de saúde no enfrentamento da pandemia.

Assim, apresento este projeto para suspender, durante o período de decretação de calamidade pública, os pagamentos das dívidas dos municípios com o Estado de Minas Gerais, para que esse dinheiro seja destinado para a área de saúde, com vistas ao combate da pandemia.

A arrecadação, durante o isolamento social que está sendo realizado no Estado, vai cair muito, uma vez que os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais estão fechados e, consequentemente, pessoas estão perdendo seus empregos.



Portanto, neste momento delicado que está sendo enfrentado pelo mundo todo, torna-se extremamente necessário suspender as dívidas dos municípios e destinar os valores para a saúde.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto de lei.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.792/2020**

Isenta de cobrança de pedágio nas rodovias estaduais os veículos que conduzam servidores e profissionais das áreas de saúde, de segurança pública e do sistema prisional e os veículos usados para transporte de cargas, durante o período de surto de Covid-19.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Ficam isentos de cobrança de pedágio nas praças das rodovias do Estado concedidas à iniciativa privada os veículos utilizados por servidores e profissionais das áreas de saúde, de segurança pública e do sistema prisional e os veículos utilizados para transporte de cargas, durante o período de surto de Covid-19.
- § 1º O disposto nesta lei aplica-se àqueles que comprovem, por meio de identidade funcional ou carteira de trabalho, sua condição de servidor público federal, estadual ou municipal da área de saúde, de segurança pública e do sistema prisional e ao profissional da área de saúde que atue na iniciativa privada.
- § 2º No caso do transporte de cargas, o condutor deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes Dnit e pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DER-MG.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a convencionar compensação às empresas concessionárias dos valores que deixarem de ser recolhidos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2020.

Deputado Zé Guilherme (PP)

**Justificação:** O mundo vive a pandemia de Covid-19, causada pelo novo coronavírus, e, em decorrência disso, medidas de isolamento foram decretadas pelos países, com o fechamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais para a vida da população.

Porém, hospitais, postos de saúde, farmácias e supermercados devem permanecer abertos para atender às pessoas que precisam de assistência médica e para garantir que não faltem alimentos.

Esses serviços, com o número de casos de Covid-19, no Brasil, aumentando dia após dia, ficam cada vez mais sobrecarregados. Por isso, o Ministério da Saúde convocou mais de cinco mil médicos para reforçar a assistência durante a pandemia. Esses médicos serão distribuídos entre 1.864 municípios de todo o Brasil, e aqueles que forem prestar serviços nas mais distantes e vulneráveis localidades terão uma gratificação.

Além da atividade médica, o serviço de transporte de cargas também tem que se manter durante esse período, tendo em vista que os alimentos, materiais de saúde, remédios, produtos de limpeza, entre outros, não podem faltar na casa dos brasileiros.

A segurança também é atividade essencial no decorrer dessa pandemia, para preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, como bem estabelece o art. 136 da Carta mineira.



Ademais, com a recomendação de que todos os presos que cumprem pena em regime aberto e semiaberto, independentemente do crime que tenham cometido, sigam para a prisão domiciliar, recomendação que foi publicada no diário oficial *Minas Gerais* no dia 17 de março deste ano, o deslocamento dos funcionários do sistema prisional também vai aumentar.

Dessa forma, haja vista que os profissionais citados estão se desdobrando para preservar a população em meio a esse cenário de contágio exponencial pelo coronavírus, precisando se deslocar com frequência muito acima do normal, nada mais justo que eles fiquem isentos da cobrança de pedágio nas rodovias estaduais.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto de lei.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.793/2020**

Dispõe sobre isenção da cobrança de pedágio para os veículos de transporte de cargas, em todo território mineiro, durante o período de distanciamento social e/ou quarentena, em razão da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os veículos de transporte de cargas, ficarão, excepcionalmente, isentos da cobrança de pedágio, enquanto durarem os esforços de distanciamento social e quarentena, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), em todo território do Estado.

Art. 2º – Os postos de pedágios e seus pontos de apoio, excepcionalmente, enquanto durarem os esforços de distanciamento social e quarentena, decorrente do COVID-19 (Coronavírus), ficam obrigados a fornecer luvas de borracha, álcool em gel, máscaras e demais produtos de higienização destinados a prevenir a contaminação da doença..

Sala das Reuniões, 2 de abril de 2020.

Deputado Cleitinho Azevedo (Cidadania)

**Justificação:** O presente projeto de lei busca resguardar, enquanto perdurar o estado excepcional decorrente da Pandemia do Coronavírus, a classe dos caminhoneiros e transportadores nesse período de Pandemia, visto que são essenciais para o enfrentamento e que o abastecimento no Estado não seja prejudicado.

Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.

# REQUERIMENTOS

Nº 5.053/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja disponibilizada, em caráter prioritário, a vacina contra a gripe para os funcionários das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – CeasaMinas – e de frigoríficos e de laticínios do Estado, durante a incidência da pandemia de Covid-19, a fim de que estejam devidamente protegidos contra Influenza A (H1N1), Influenza B e Influenza A (H3N2) e possam prestar seus serviços em prol do abastecimento dos mineiros, de forma mais segura e com suas condições de saúde preservadas. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)



Nº 5.054/2020, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para agilizar a entrega ao Município de Montes Claros de testes de diagnóstico de Covid-19 e álcool gel para utilização pelos profissionais da área de saúde. (— Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.055/2020, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para agilizar a entrega aos municípios da área mineira da Sudene de testes de diagnóstico de Covid-19 e álcool gel, que serão utilizados pelos profissionais da área de saúde. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.056/2020, do deputado Roberto Andrade, em que requer seja encaminhado ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília pedido de providências para regulamentação da destinação dos recursos provenientes do cumprimento de pena de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais, priorizando a aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate da pandemia de Covid-19, a serem utilizados pelos profissionais da saúde, nos termos do art. 9º da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020. (— Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

Nº 5.145/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que viabilizem a destinação de cestas básicas para as famílias dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino, garantindo a segurança alimentar das crianças e jovens que deixaram de receber as refeições diárias fornecidas pelas escolas. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.146/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e ao Hospital Universitário Clemente de Faria, em Montes Claros, pedido de providências para o fornecimento imediato de máscaras descartáveis de três camadas, máscaras N95, protetor de rosto e roupas descartáveis aos profissionais da área de saúde que trabalham no referido hospital. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 4.997/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.147/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG – pedido de providências para a criação de linha de crédito com juros baixos e vencimento postergado para os autônomos, microempreendedores e empreendedores individuais do Estado, especialmente do comércio, a fim de que possam obter recursos para custear a manutenção de seus estabelecimentos, os aluguéis e a folha de pagamento durante a crise causada pela pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.148/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Caixa Econômica Federal – CEF – pedido de providências para que viabilize a suspensão da cobrança dos financiamentos habitacionais dos imóveis localizados no Estado, enquanto perdurar a pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à



Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.149/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, no Rio de Janeiro (RJ), pedido de providências para a liberação de linha de crédito com juros baixos para o setor de turismo e de gastronomia do Estado, especialmente para custeio da folha de pagamento e de aluguéis dos estabelecimentos. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.150/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Concessionária Via 040 pedido de providências para que conceda isenção nas tarifas de pedágio aos veículos de transporte de cargas que transitem pelas rodovias sob sua administração no Estado durante o período de calamidade e de combate à Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.151/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg – e à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – pedido de providências para que sejam garantidas condições mínimas de higiene e assistência aos motoristas de veículos transportadores de carga nos pátios de carregamento e descarregamento administrados pelos embarcadores do Estado, visando evitar contaminação dos trabalhadores pelo vírus causador da Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.152/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg – e à Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg – pedido de providências para que façam valer a Lei nº 10.209, de 2001, no que concerne à garantia dos transportadores de cargas de receber o vale-pedágio, destinado a cobrir despesas de deslocamento de carga por meio de transporte rodoviário. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.154/2020, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da Covid-19 – Comitê Extraordinário Covid-19 – pedido de providências para que seja incluído como membro do referido comitê gestor o Conselho Estadual de Saúde. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.155/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o envio de respiradores para tratamento de coronavírus ao Hospital Santa Maria Eterna, em Santa Maria do Suaçuí, unidade de saúde responsável pelo atendimento regional. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.156/2020, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que conceda aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, um abono salarial enquanto durar a situação de emergência ou de calamidade



pública decorrente da pandemia de Covid-19 causada pelo agente coronavírus, tendo em vista a periculosidade a que estão submetidos os referidos servidores no tratamento ao paciente acometido pela doença, bem como a dedicação e os esforços típicos desses profissionais. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.157/2020, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao Procon Estadual pedido de providências para apurar denúncias de preços abusivos em itens básicos de consumo e de prevenção à Covid-19 por estabelecimentos de Caeté. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Doutor Jean Freire, anexe-se ao Requerimento nº 5.006/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.158/2020, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG – pedido de providências para que seja instalado na região do Vale do Aço um hospital de campanha com o intuito de melhor estruturar o atendimento da população local durante o período de pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Celinho Sintrocel, anexe-se ao Requerimento nº 5.073/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.159/2020, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja encaminhado ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros Metropolitano – Sintram –, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para que sejam criadas alternativas para evitar as recorrentes aglomerações na Estação do Morro Alto, no Município de Vespasiano. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.160/2020, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que promova a requisição administrativa de estacionamentos privados localizados no Estado, a fim de que possam ser utilizados como abrigos pelos moradores de rua durante o período de pandemia de Covid-19, já que esses estabelecimentos podem permitir que os desabrigados se mantenham a uma distância segura. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Delegado Heli Grilo, anexe-se ao Requerimento nº 5.085/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.161/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a abertura das lanchonetes e restaurantes ao longo das rodovias do Estado, tendo em vista que esses estabelecimentos podem ser considerados serviços essenciais às pessoas que trafegam pelas referidas rodovias, principalmente os caminhoneiros, que têm a importante função de garantir o abastecimento de todo o Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.163/2020, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a requisição do Hospital Santa Helena, no Município de Contagem, fechado temporariamente pela sua direção, a partir de 1º de abril de 2020, para que seus mais de cinqüenta leitos possam ser utilizados para a ampliação da rede de saúde da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no atual contexto de enfrentamento dos efeitos da pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.164/2020, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para disponibilizar, em caráter de urgência, material de atendimento hospitalar, como respiradores, máscaras e



óculos de proteção, e equipamentos de proteção individual, recomendados aos profissionais de saúde do Hospital Regional de Ibirité, em decorrência do atendimento às pessoas com quadro de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 4.997/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.165/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais – Cedraf-MG – pedido de providências para prover renda mínima emergencial a agricultores e agricultoras familiares e pescadores e pescadoras artesanais radicados no Estado, bem como para elaborar e desenvolver ações de garantia da continuidade da produção agropecuária e da pesca artesanal no Estado e a sua oferta nos centros consumidores, durante a vigência do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, causada pelo agente coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.167/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais – Cedraf-MG – pedido de providências para a aquisição de produtos da agricultura familiar urbana e rural e de pescadores artesanais radicados no Estado, de acordo com a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.168/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Procon Estadual pedido de providências para que se contenha a elevação, sem justa causa, de preços de insumos, bens, produtos ou serviços utilizados no combate e na prevenção da contaminação pelo vírus causador da Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Doutor Jean Freire, anexe-se ao Requerimento nº 5.006/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.169/2020, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja garantido o pagamento do 13° salário aos servidores públicos, especialmente àqueles que estão enquadrados nos grupos mais vulneráveis ao coronavírus, como os servidores, ativos e inativos, com mais de 60 anos, os servidores com doenças crônicas, as gestantes e as lactantes. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.170/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para prover renda mínima emergencial a catadores de materiais recicláveis e suas organizações no Estado, durante o período de decretação de estado de emergência ou de calamidade. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)



Nº 5.171/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para garantir os direitos da população em situação de rua e para prover renda emergencial para esse público. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.172/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para prover renda mínima emergencial para empreendedores da economia popular solidária no Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.173/2020, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria-Geral do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja concedida isenção da conta de energia elétrica às microempresas e empresas de pequeno porte urbanas e rurais, às cooperativas de agricultura familiar, aos empreendimentos familiares rurais e aos microempreendedores individuais no Estado, em razão da pandemia de Covid-9, a fim de garantir a continuidade de suas atividades econômicas. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.174/2020, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o aumento da frota de transporte coletivo, a fim de que se cumpra o art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 17, de 22 de março de 2020, que determina, em relação aos serviços de transporte de passageiros, que a lotação do serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.177/2020, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para, em caráter de urgência, ampliar espaços de acolhimento para mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência, com a utilização de hotéis e outros espaços para acomodar as mulheres e seus dependentes. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.179/2020, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que os estabelecimentos comerciais em funcionamento durante a pandemia de Covid-19 adotem todas as orientações da Vigilância Sanitária para evitar a propagação do novo coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.180/2020, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPIs –, tais como máscaras, luvas, aventais, óculos de proteção, entre outros, bem como para a realização de testes para identificação de contaminação pelo novo



coronavírus nos profissionais da área de saúde e nos demais servidores públicos em seus ambientes de trabalho. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Delegada Sheila, anexe-se ao Requerimento nº 4.997/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.181/2020, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Subsecretaria de Assuntos Fundiários da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para, em caráter de urgência, fomentar programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuir os produtos para as famílias com crianças e adolescentes em idade escolar em todo o Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela deputada Leninha, anexe-se ao Requerimento nº 5.167/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.182/2020, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que adote medidas urgentes para aumentar a publicidade e o aparato estatal de combate à violência contra a mulher, a criança e o adolescente, dado o contexto de pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado André Quintão, anexe-se ao Requerimento nº 5.177/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.183/2020, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para o lançamento de edital para artistas, a fim de que possam fazer apresentações *on-line* enquanto durar a pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.184/2020, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para, em conjunto com prefeituras, realizar a adequada higienização e desinfecção das áreas públicas, tais como praças, áreas no entorno de hospitais e áreas comuns de transporte coletivo, entre outras, considerando a pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.185/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que divulgue, de imediato, a escala de pagamento dos servidores públicos estaduais referente ao salário do mês de abril e para que seja efetuado o pagamento da primeira parcela até o quinto dia útil deste mês. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.186/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja garantido a todos os profissionais da área de segurança pública acesso aos equipamentos de proteção e prevenção individuais – EPIs –, em quantidade adequada à necessidade deles, tendo em vista a imprescindibilidade do combate ao novo coronavírus e a importância da preservação da saúde desses profissionais. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela Comissão de Segurança Pública, anexe-se ao Requerimento nº 4.984/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.187/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para garantir o cumprimento do acordo, firmado entre o governo do Estado e os representantes da área de segurança pública, de que o pagamento dos salários dessa categoria será feito, a partir de abril de 2020, até o quinto dia útil. (– Aferido o caráter



de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.188/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para garantir a distribuição da merenda escolar aos alunos da rede pública estadual durante o período de confinamento domiciliar adotado para conter a propagação do novo coronavírus, causador da Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Cristiano Silveira, anexe-se ao Requerimento nº 4.992/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 5.189/2020, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora pedido de providências para garantir a distribuição da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal durante o período de confinamento domiciliar adotado para conter a propagação do novo coronavírus, causador da Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 5.190/2020, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – pedido de providências para a adoção de medidas com a finalidade de minimizar os impactos da pandemia de Covid-19 para o setor de floricultura do Estado, que tem sofrido graves prejuízos em razão do fechamento do comércio e da interrupção de festas e eventos e da drástica diminuição das vendas, devendo considerar-se ainda que os produtos comercializados pelos referidos estabelecimentos são perecíveis e de difícil estocagem. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

#### REOUERIMENTOS EM COMISSÃO

Nº 6.829/2020, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao Procon-MG pedido de providências para reforço da fiscalização nos estabelecimentos estaduais que comercializam álcool gel e máscaras devido ao aumento abusivo no preço dos produtos. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Doutor Jean Freire, anexe-se ao Requerimento nº 5.006/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.834/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que reduza a 0% a alíquota do ICMS nas operações internas com álcool gel pelo prazo em que durar a pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Mauro Tramonte, anexe-se ao Requerimento nº 4.991/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.840/2020, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja reduzida a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – para 0% nos produtos álcool gel, álcool 70%, luvas e máscaras, itens essenciais no combate à proliferação do novo coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Mauro Tramonte, anexe-se ao Requerimento nº 4.991/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.851/2020, do deputado Léo Portela, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a suspensão do transporte público neste período crítico de disseminação do coronavírus (Covid-19) e, em sendo inviável sua suspensão, que implante medidas a fim de diminuir o fluxo de pessoas, bem como de limitar a quantidade de pessoas no interior dos veículos. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento



à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.852/2020, do deputado Léo Portela, em que requer seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para a suspensão do transporte público, neste período crítico de disseminação do coronavírus (Covid-19), e, em sendo inviável sua suspensão, que implante medidas a fim de diminuir o fluxo de pessoas, bem como limitar a quantidade de pessoas no interior dos veículos. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.853/2020, do deputado Léo Portela, em que requer seja encaminhado à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU/BH – e à Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte – STU/BH pedido de providências para a suspensão do transporte público neste período crítico de disseminação do coronavírus (Covid-19) e, em sendo inviável sua suspensão, que implantem medidas a fim de diminuir o fluxo de pessoas, bem como limitar a quantidade de pessoas no interior dos veículos. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.854/2020, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que reduza a alíquota do ICMS para 0% nos produtos álcool em gel, álcool 70 INPM (70%) e luvas e máscaras cirúrgicas. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Mauro Tramonte, anexe-se ao Requerimento nº 4.991/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.855/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer sseja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que viabilize junto à Cemig e à Copasa-MG a não interrupção do fornecimento de água e energia elétrica à população do Estado, enquanto persistir a propagação do coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.856/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que viabilize instrumentos necessários para proteção dos servidores contra o coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pela Comissão de Segurança Pública, anexe-se ao Requerimento nº 4.984/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.857/2020, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que viabilize meios para o cuidado da população de rua, diante da propagação do coronavírus. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputada Andreia de Jesus, anexe-se ao Requerimento nº 5.105/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

Nº 6.858/2020, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para conceder isenção de impostos às redes de academia de musculação do Estado durante a vigência do Decreto nº 133, de 2020, e para liberar crédito com taxas reduzidas para os empresários do ramo com parcelas flexíveis e coerentes com a realidade atual. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.859/2020, do deputado Cleitinho, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas a interceder perante a Copasa-MG e a Cemig, para, enquanto persistir a pandemia de Covid-19, não interromperem o fornecimento de água e energia elétrica no Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes e tendo sido



anteriormente apresentada proposição semelhante pelo deputado Mauro Tramonte, anexe-se ao Requerimento em Comissão nº 6.855/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.860/2020, do deputado Cleitinho, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que, durante a pandemia de Covid-19, as praças de pedágio fiquem inoperantes, visto que os funcionários das concessionárias podem vir a ser grandes vetores de transmissão do vírus, fazendo com que haja contaminação em massa. (— Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.862/2020, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Belo Horizonte pedido de providências para elaborar um plano emergencial com medidas efetivas e eficazes para proteger as pessoas em situação de rua da pandemia de Covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.863/2020, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que, na campanha de vacinação contra a Influenza, inclua na primeira etapa, junto com os idosos e profissionais da área de saúde, os trabalhadores em supermercados, padarias e farmácias e todos aqueles que estão na linha de frente dos serviços essenciais no Estado. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no Diário do Legislativo do dia 21/3/2020.)

#### PALAVRAS DO PRESIDENTE

A presidência informa ao Plenário que, aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, foram distribuídos à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020, os seguintes requerimentos:

- Em 25/3/2020, o Requerimento nº 4.960/2020, publicado no *Diário do Legislativo* em 19/3/2020, e os Requerimentos nºs 4.983, 4.984, 4.988, 4.990 a 4.994, 4.996 a 5.000, 5.003, 5.004, 5.006, 5.008 a 5.011, 5.013 a 5.015, 5.017 a 5.020, 5.022, 5.024, 5.027 a 5.030, 5.032 a 5.034, 5.036 a 5.038, 5.042 a 5.045 e 5.047 a 5.052/2020, publicados no *Diário do Legislativo* em 27/3/2020;
- Em 31/3/2020, os Requerimentos nºs 5.058 a 5.065, 5.067, 5.069 a 5.071, 5.073, 5.074, 5.076 a 5.079, 5.083, 5.085 a 5.087, 5.089 a 5.102, 5.105, 5.108, 5.109, 5.111 a 5.120, 5.122, 5.124 e 5.125/2020, publicados no *Diário do Legislativo* em 1º/4/2020.
- Em 1°/4/2020, os Requerimentos n°s 5.128, 5.129, 5.131, 5.133 a 5.136, 5.138, 5.139, 5.141, 5.143 e 5.144/2020, publicados no *Diário do Legislativo* em 1°/4/2020.



# COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

# **COMUNICAÇÃO**

− O presidente despachou, em 2/4/2020, a seguinte comunicação:

Do deputado Gil Pereira em que notifica a sua desfiliação do Progressistas – PP –, a partir do dia 23/3/2020, e a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD –, a partir do dia 27/3/2020.



# MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 25/3/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 1º/4/2020, que nomeou Elizana Ribeiro Gontijo, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota;

nomeando Jean Carlos Pereira da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência; nomeando João Antônio Ribeiro Gontijo, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Thiago Cota.

#### TERMO DE CONTRATO Nº 11/2020

#### Número no Siad: 9244341/2020

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MCI Decorações Ltda. ME. Objeto: fornecimento, com instalação, de cortina rolô Q31, tela solar Panamá. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 98/2019. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2.009.3.3.90(10.1).



# **ERRATA**

# ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/3/2020

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 27/3/2020, na pág. 4, sob o título "Votação de Proposições", onde se lê: "Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Resolução nº 20/2020", leia-se:

"Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Resolução nº 20/2020 na forma do Substitutivo nº 1".